

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2023.

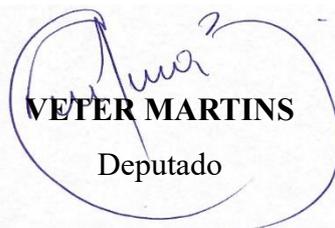
Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública ASSOCIACAO NACIONAL AMOR AO PROXIMO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 49.646.104//0001-67, com sede no município de Aparecida Goiânia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2023.



VETER MARTINS
Deputado

PL108/2023/GPVM/BN/UPANAP



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei justifica-se diante do fato de que a entidade beneficiada preenche todos os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 7.371, de 20 de agosto de 1.971, e, principalmente, ante a relevância dos serviços que presta à sociedade goiana.

A ASSOCIACAO NACIONAL AMOR AO PROXIMO, cuja sigla oficial é ANAP, tem como objetivo central melhorar a qualidade de vida da comunidade, atuando em áreas como meio ambiente, educação e segurança. Buscando, portanto, promover o desenvolvimento local, fortalecendo a infraestrutura e estimulando a economia. A inclusão social é uma prioridade, visando criar um ambiente equitativo que valorize a participação ativa de todos os membros, promovendo o progresso coletivo e sustentável.

Considerando as razões expostas, o autor requer o apoio dos Nobres Pares para a tramitação e posterior aprovação da matéria nesta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2023.



VETER MARTINS
Deputado

PL108/2023/GPVM/BN/UPANAP





REQUERIMENTO

Ilustríssimo Senhor Oficial do REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

Eu, **Ezizio Alves Barbosa Filho**, brasileiro, casado, funcionário público, RG nº 4000542 DGPC/GO, CPF nº 951108601-49, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, Chácara Mina de Ouro, Setor Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia, Goiás, representante legal do **ASSOCIAÇÃO NACIONAL "AMOR AO PROXIMO"**, CNPJ _____, com sede na Rua 02, qd. 2/3, lt. 03, sala 08, Centro, Aparecida de Goiânia, Goiás, venho requerer a V.Sa., que seja **REGISTRADO a Ata de Assembleia Geral Extraordinária Virtual com alteração estatutária e Estatuto devidamente alterado desta Associação.**

2º OFÍCIO

Aparecida de Goiânia, 06 de janeiro de 2023.

Ezizio Alves Barbosa Filho
ASSINATURA DO REQUERENTE



Registro n. _____

O.S.: _____

DADOS PARA CONTATO:

NOME: EZIZIO ALVES BARBOSA FILHO

TELEFONE: (62) 9848679657

CELULAR: (62) 984679657

TEL. COMERCIAL: () _____ - _____

E-MAIL: EZIZIOFILHO@GMAIL.COM



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**AVISOS****ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Nº 88/2022.**

PROCESSO Nº: 2022.183.240
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social, SULNARA GOMES SANTANA, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.085.401-68, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta nos autos acima mencionado, resolve:

1 - Ratificar o procedimento e declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro nos arts. 25, II e 13, III, ambos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em favor da L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Trindade, Estado de Goiás, na Rua Boa Vista, nº 318, AD 37, Lote 09, Centro, CEP: 75380-000, inscrita no CNPJ nº 13.290.802/0001-25, neste ato, representada pelo Sr. LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 071.796.177-09.

2 - A contratação tem por objeto a contratação de empresa na área contábil para serviços de consultoria contábil, orçamentária financeira e operacional ao Fundo Municipal de Assistência Social, especialmente no acompanhamento da elaboração dos balancetes financeiros, acompanhamento na elaboração do Plano de Aplicação dos recursos Federais, acompanhamento na elaboração do Plano de Ação dos programas do FMAS, elaboração e acompanhamento da reprogramação dos saldos financeiros disponíveis nas contas dos programas federais, no acompanhamento junto ao Conselho Municipal de Assistência Social na aprovação dos Planos de Aplicação de Ação da Reprogramação Financeira e dos Balancetes Financeiros, relativo ao período de vigência da contratação, acompanhamento na elaboração da LOA do FMAS, na realização das prestações de contas junto ao Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), acompanhamento, proposição de recursos e atendimento de diligências e demais informações requeridas pelos Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM, Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE e Tribunal de Contas da União - TCU.

3 - A contratação será pelo valor total de R\$ 196.252,28 (cento e noventa e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

4 - Este Ato deve ser publicado no prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua assinatura, como condição de eficácia da contratação, nos termos do disposto no Caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

5 - Encaminhar à Secretaria de Licitações e Compras para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2022.

SULNARA GOMES SANTANA
Fundo Municipal de Assistência Social

Ezizio Alves Barbosa Filho



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

EDITAIS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO**

Serve o presente para convocar a sociedade em geral e as pessoas legalmente interessadas a comparecerem na Assembleia Geral, que será realizada no dia 03 de janeiro de 2023, sexta-feira, às 16:00 horas e término às 18:00 horas, através do aplicativo ZOOM, ID 4912151885, senha: khl4Dw, para deliberar sobre:

- 1 - Alteração do nome e endereço da entidade;
- 2 - Alterações estatutárias;
- 3 - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Aparecida de Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

Ezizio Alves Barbosa Filho
Presidente do Conselho de Administração

TERMOS**CONTRATO Nº 555/2022.**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-509 junto ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 10.732.371/0001-11, neste ato, representado pela Secretária de Assistência Social, Sr.ª SULNARA GOMES SANTANA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.085.401-68.

CONTRATADA: L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Trindade, Estado de Goiás, na Rua Boa Vista, nº 318, AD 37, Lote 09, Centro, CEP: 75380-000, inscrita no CNPJ nº 13.290.802/0001-25, neste ato, representada pelo Sr. LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 071.796.177-09, doravante denominada CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato decorre do procedimento administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos constantes do processo nº 2022.183.240, com fulcro nos arts. 25, II e 13, III, ambos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições acima estabelecidas.

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contabilidade pública e assessoria técnica na área social para os diversos serviços e projetos executados nos blocos de financiamentos, do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida de Goiânia. A contratada deve ainda oferecer experiência nas questões orçamentárias, financeiras, contábeis, técnico-operativo do SUAS dentro das normas da NOAB-SUAS e Tribunal de Contas dos Municípios e ainda elaborar as prestações de contas de aplicação dos recursos para o Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (Justificativa fl. 03).

- CLÁUSULA PRIMEIRA -
DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa na área contábil para serviços de consultoria contábil, orçamentária financeira e operacional ao Fundo Municipal de Assistência Social, especialmente no acompanhamento da elaboração dos balancetes financeiros, acompanhamento na elaboração do Plano de Aplicação dos recursos Federais, acompanhamento na elaboração do Plano de Ação dos programas do FMAS, elaboração e acompanhamento da reprogramação dos saldos financeiros disponíveis nas contas dos programas federais, no acompanhamento junto ao Conselho Municipal de Assistência Social na aprovação dos Planos de Aplicação de Ação da Reprogramação Financeira e dos Balancetes Financeiros, relativo ao período de vigência da contratação, acompanhamento na elaboração da LOA do FMAS, na realização das prestações de contas junto ao Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), acompanhamento, proposição de recursos e atendimento de diligências e demais informações requeridas pelos Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM, Tribunal de Contas



EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO. APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO

Serve o presente para convocar à sociedade em geral e as pessoas legalmente interessadas a comparecerem na Assembleia Geral, que será realizada no dia 05 de janeiro de 2023, sexta-feira, há partir das 16:00 horas e termino às 18:00 horas, através do aplicativo ZOOM, ID 4912151885, senha: khi4Dw, para deliberar sobre:

- 1 – Alteração do nome e endereço da entidade;
- 2 – Alterações estatutárias;
- 3 - Outros assuntos de interesse da sociedade.



Aparecida de Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

Ezizio Alves Barbosa Filho
Presidente do Conselho de Administração

Ezizio Alves Barbosa Filho



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA VIRTUAL

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 16:00 horas, via aplicativo ZOOM, ID 4912151885, senha: khi4Dw, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocados por publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município, com a seguinte Ordem do Dia: **MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA:** 1 – Alteração do nome e endereço da entidade; 2 – Alterações estatutárias; e 3 – Outros assuntos de interesse da sociedade

O Presidente Ezizio Alves Barbosa Filho fez a abertura da assembleia, cumprimentou os presentes e convidou a Dra. Leticia Franciele Ferreira Barbosa Alves para secretariá-lo.

Foi colocado em pauta e submetida à apreciação dos presentes a alteração do nome da entidade, para Associação Nacional “Amor ao Próximo”, que foi discutido e aprovado por todos os presentes na Assembleia Geral, ficando determinado, que a entidade criada é denominada “ASSOCIAÇÃO NACIONAL “AMOR AO PRÓXIMO”.

A pedido do Presidente, procedi à leitura da proposta da Diretoria para estudar a reforma estatutária. Finda a leitura, o Presidente colocou em discussão e em votação a reforma estatutária proposta, as quais foram aprovadas por unanimidade, passando os estatutos sociais a ter alterações do seguinte teor:

“Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO NACIONAL “AMOR AO PROXIMO”, doravante denominada “associação” é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, não governamental, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor da associação.

Parágrafo único - A Associação também poderá ser designada pela sigla ANAP.

Art. 2º - A Associação terá sede, foro e administração na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 02, qd. 02/03, lt. 03, sala 08, Centro, Aparecida de Goiânia, Goiás, podendo, por simples deliberação de seu Conselho de Administração, manter e encerrar filiais, escritórios, representações ou quaisquer outras dependências em qualquer parte do Território Nacional.

Art. 6º - A Associação terá por objetivos:

- I - Obter, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, subvenções e auxílio, doações, sub-rogações e legados, inclusive de bens e valores, para a consecução dos fins sociais da associação.
- II - Firmar contratos e convênios com pessoas jurídicas de direito público e privado, com a finalidade de viabilizar a execução dos objetivos da associação;
- III - Formar e preparar recursos humanos para atuação em todas as áreas de atuação da associação;
- IV - A capacitação, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento profissional de todos os cidadãos, de qualquer idade;
- V - O intercâmbio de conhecimentos com e entre associações, instituições de ensino e outras organizações, nacionais e internacionais;
- VI - O desenvolvimento de projetos e ações que contribuam para melhorar a qualidade de vida dos seres humanos.
- VII - Incentivar e contribuir com o aprimoramento pessoal e profissional de membros da comunidade, através de cursos, seminários, palestras, debates, grupos de estudos, entre outras atividades;
- VIII - Captar recursos nacionais e internacionais para o desenvolvimento de tecnologias aplicadas em todas as áreas de atuação da Associação;
- IX - Prestar, desenvolver, assessorar e/ou gerenciar serviços, unidades e sistemas de saúde e/ou de educação e de todas as áreas de atuação da Associação, de natureza pública ou privada;
- X - Identificar, desenvolver, promover e executar novas tecnologias nas áreas de atuação da Associação;
- XI - Manter e desenvolver educação e ensino em todos os níveis e modalidades, inclusive, formação inicial e continuada de trabalhadores em programas de aperfeiçoamento, capacitação, atualização, extensão, especialização, educação de jovens e adultos, em suas dependências ou fora delas, de forma presencial ou em diferentes modalidades de educação à distância, programas de treinamento, qualificação e requalificação profissional, mediante parcerias com o poder público e/ou privado e

Handwritten signatures on the left margin.

Vertical handwritten notes on the right margin: "Ducos", "Atila", "Raqueliney Sp.", "Barney".



Handwritten signature at the bottom left.

Handwritten signatures at the bottom center.

Handwritten signature at the bottom right.



ANAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL
"AMOR AO PRÓXIMO"



com empresas, hospitais, clínicas e outros para desenvolvimento de estágio e prática profissional dos alunos;

XII - Promover e realizar estudos, pesquisas, publicações na área de ciência e tecnologia e suas relações com setores produtivos;

XIII - Promover e realizar atividades de avaliação de estratégias e de impactos econômicos e sociais das políticas, programas e projetos científicos e tecnológicos e desenvolver atividades de gestão, suporte técnico e logístico a instituições públicas e privadas;

XIV - Promover a defesa e conservação do meio ambiente, inclusive com ações voltadas para reciclagem, promoção do desenvolvimento sustentado e ações voltadas para a educação ambiental;

XV - Promover ações que visem a preservação e recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural bem como a proteção da identidade social e cultural dos agrupamentos urbanos e rurais;

XVI - Contribuir para a promoção e desenvolvimento da cultura, preservação, conservação e restauração do patrimônio artístico e cultural, incentivar, promover e realizar manifestações culturais;

XVII - Promover a assistência e desenvolvimento social mediante execução de programas, projetos e ações socioeducativas, priorizando ações dirigidas às crianças e adolescentes e às suas famílias e executar programas de geração de renda e colocação no mundo do trabalho;

XVIII - Organizar, coordenar e realizar programas de incremento ao turismo artístico, cultural, gastronômico, turismo de negócios e realizar projetos de planejamento para incentivo ao turismo e ecoturismo;

XIX - Desenvolver e prestar atividades assistenciais, de forma direta, em todos os sentidos, inclusive no âmbito da saúde, de natureza médico-hospitalar, diagnóstica e/ou ambulatorial, a todas as pessoas que delas necessitam, em caráter universal e igualitário, sem nenhuma distinção e ainda executar ou gerenciar programas de prevenção e atendimento integral a saúde, visando atenção primária, secundária e terciária, incluindo urgências e emergências, diagnóstico e terapêutica, órteses e próteses, inclusive através de parcerias com instituições de natureza pública e/ou privada, nacional e/ou internacional, de assistência social e ensino de pesquisa e/ou de assistência à saúde;

XX - Contribuir para o estabelecimento de programas e políticas públicas que visem garantir a universalidade e a ampliação do acesso à saúde, necessários ao desenvolvimento humano e social do cidadão, inclusive através da formação de parcerias com instituições de natureza pública e/ou privada, nacional e/ou internacional, de ensino, de pesquisa e/ou assistência à saúde, inclusive mediante execução de ações para pesquisa, produção e distribuição de medicamentos, materiais e equipamentos indispensáveis à saúde pública;

XXI - Gerenciar ou manter meios de comunicação de massa, inclusive com obtenção de outorgas de rádio, tv e outros meios de comunicação, nas mídias escrita e eletrônica, produzir, divulgar e distribuir obras audiovisuais tais como filmes, documentários e programas de televisão, obras fotográficas e de Web design, incluindo a produção de conteúdo para internet, editar livros, revistas e jornais.

XXII - Promover ações que visem o desenvolvimento do esporte, bem como, a formação de atletas, contribuindo para o desenvolvimento de ações voltadas para o futebol, artes marciais e todos os desportos, inclusive olímpico, paraolímpico e esportes à motor.

XXIII - A regulamentação do exercício das atividades previstas neste Estatuto constará do Regimento Interno da Associação.

Art. 11º - São prerrogativas da Associação:

I - Envidar esforços no sentido de unir os brasileiros e/ou estrangeiros, fortalecendo o papel associativo da entidade e garantindo o cumprimento de seus objetivos;

II - Zelar pelo respeito aos princípios da ética, estabelecendo normas éticas, tanto de trabalho como de conduta para seus membros, promovendo e fomentando seu cumprimento;

III - estabelecer e arrecadar contribuições de todos aqueles que participam ou que venham a participar da associação;

Handwritten signature in blue ink on the left margin.

Vertical handwritten notes in blue ink on the right margin, including 'Diretor', 'Requisitos', and other illegible signatures.



Handwritten signature in blue ink at the bottom left.

Handwritten signature in blue ink at the bottom center.

Handwritten signature in blue ink at the bottom right.



ANAP

ASSOCIAÇÃO NACIONAL
"AMOR AO PÁTRIO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Averbado
Sob o nº 01

- IV - Firmar convênios com entidades públicas ou privadas;
- V - Envidar esforços na realização de seminários, cursos, conferências e outros eventos, sobre assuntos relacionados às atividades da associação, sempre em benefício de seus associados;
- VI - Realizar as ações necessárias para o reconhecimento junto a Entidades Públicas e Privadas dos títulos e categorias criados e que venham a ser criados e controlados pela associação;
- VII - elaborar estudos e programas educacionais dirigidos à capacitação e qualificação / certificação de pessoas;
- VIII - defender os interesses dos seus associados junto a Instituições governamentais, entidades, organizações e sociedade em geral;
- IX - Difundir publicações técnicas referentes a temas de interesse dos associados.
- X - Expedir laudos, relatórios de análise de riscos, pareceres e recomendações técnicas e outros correlatos;
- XI - divulgar por meios próprios ou de terceiros, através de revistas, periódicos, informativos, jornais e outros meios de comunicação que existam ou que venham a ser criados, informações de interesse geral dos associados, nos termos do artigo 2º do presente estatuto;
- XII - ajuizar ação civis públicas, mandados de segurança coletivos, ações declaratórias ou diretas de inconstitucionalidade, em defesa dos associados, assim como em defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade, coletividades, consumidor, patrimônio histórico, artístico, cultural e ambiental e demais valores decorrentes da responsabilidade social.

Art. 15º - A associação é composta por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, admitidos nos termos Estatutários, sendo integrantes do corpo associativo da associação e regularmente inscritos numa das três categorias:

- I - Associados efetivos: pessoas físicas e jurídicas que, indicados pelos demais associados, sejam aceitos pelo Conselho de Administração para integrar o quadro social da associação;
- II - Associados honorários: Todos os membros do Conselho de Administração, com ou sem mandato, e ainda pessoas físicas e jurídicas, através de seus representantes legais, que sejam admitidas, em razão de terem contribuído para a consecução dos objetivos sociais da associação,
 - a) Os membros do Conselho de Administração, com ou sem mandato, automaticamente se tornam associados honorários;
 - b) As pessoas físicas e jurídicas deverão ser aprovadas e nomeadas pelo Conselho de Administração vigente para serem associados honorários.
- III - Associados fundadores: pessoas físicas que participem da assembleia de fundação da associação;

Parágrafo 1º- Os associados efetivos, honorários e fundadores poderão votar e serem votados para cargos que envolvam a administração da associação e serem contratados para exercerem qualquer cargo, desde que não sejam integrantes do Conselho de Administração ativos;

Parágrafo 2º- Os associados efetivos, honorários e fundadores poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz e voto;

Parágrafo 3º- A qualidade de associado é intransmissível, seja qual for a sua categoria e não titula direito a obtenção de quotas ou fração ideal de patrimônio da associação;

Parágrafo 4º- As pessoas jurídicas referidas neste artigo se farão representar por pessoa física, regularmente constituída para tal atividade, que a representará.

Art. 16º - O número de Associados é ilimitado.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

Art. 17º - São requisitos para admissão no quadro associativo:

- I - Formalizar o pedido, por escrito, enviando a solicitação de ingresso ao Presidente da associação, com cópia dos documentos pessoais (Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de Endereço) que respaldem os dados declarados na citada Solicitação e comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
- II - Ter a solicitação de ingresso aceita pelo Conselho de Administração;
- III - Ter conduta ilibada;

waf - AA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANAP

ASSOCIAÇÃO NACIONAL
"EMOIA AD PROPRIO"



IV - Prestar um bom serviço a associação.

Art. 18º - São direitos dos associados honorários:

I - Os associados honorários poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz e voto;

II - Utilizar as dependências da associação, quando devidamente autorizados pelo Conselho de Administração.

Art. 19º - São direitos dos associados efetivos:

I - Participar de todas as atividades da associação;

II - Participar com direito a voz e voto das Assembleias Gerais e pleitear mandatos estatutários e ocupar cargos, sendo votados, desde que atendam o disposto no Estatuto da associação;

III - Solicitar por escrito à Diretoria Geral, informações sobre assuntos da associação;

IV - Utilizar-se dos serviços e das instalações que a associação tornar disponíveis, quando devidamente autorizados pela Diretoria Geral.

V - Levar ao conhecimento ao Conselho Fiscal quaisquer irregularidades na administração de que tiver notícia;

VI - Convocar através de requerimento ao Presidente da associação, assinado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, reunião de qualquer órgão da associação;

VII - Propor ao Conselho de Administração e à Diretoria Geral e Setorial, qualquer medida tendente ao cumprimento das finalidades da associação;

VIII - Demitir-se a qualquer tempo.

Art. 20º - São direitos dos associados fundadores:

I - Participar de todas as atividades da associação;

II - Participar com direito a voz e voto, com duplo valor, nas Assembleias Gerais e pleitear mandatos estatutários, sendo votados, desde que atendam o disposto no Estatuto da associação;

III - Solicitar por escrito à Diretoria Geral, informações sobre assuntos da associação;

IV - Utilizar-se dos serviços e das instalações que a associação tornar disponíveis.

V - Levar ao conhecimento ao conselho fiscal quaisquer irregularidades na administração de que tiver notícia;

VI - Convocar através de requerimento ao Presidente da associação, assinado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados reunião de qualquer órgão da associação;

VII - Propor ao Conselho de Administração e à Diretoria Geral e Setorial, qualquer medida tendente ao cumprimento das finalidades da associação;

VIII - Demitir-se a qualquer tempo;

Art. 21º - Constituem direitos dos Associados:

I - participar das assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos pertinentes;

II - participar das reuniões dos órgãos diretivos, na forma estabelecida no Regimento Interno;

III - utilizar-se de todas as vantagens e serviços oferecidos e/ou patrocinados pela associação;

IV - votar e serem votados para os cargos eletivos da associação;

V - participar dos eventos, congressos, trabalhos, estudos, conferências e demais atividades promovidas pela associação;

VI - recorrer, internamente, de atos que julgue lesivos aos interesses da associação ou aos seus próprios;

VII - requerer, com número mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, convocação de Assembleia Geral, justificando-a;

VIII - solicitar, por ato voluntário, sua demissão do quadro de associados, por escrito e de forma fundamentada.

Parágrafo 1º - Para exercer os seus direitos, o associado deverá estar quite com suas obrigações financeiras com a associação.

Parágrafo 2º - É permitida a representação por procuração com poderes específicos, desde que a firma do representante legal do associado esteja devidamente reconhecida em Cartório.

Art. 34º - O Conselho de Administração nomeará um Diretor Geral para ocupar a Diretoria Geral e um Diretor Setorial para ocupar a Diretoria Setorial.

way

Handwritten signature

Handwritten signatures and notes on the right margin: Luis, Phil, and others.



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature: Marcos Requena Sp.



ANAP

ASSOCIAÇÃO NACIONAL
AMIGOS DO PRÓXIMO



Parágrafo único - Os membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal não poderão participar da Diretoria Geral ou da Diretoria Setorial.

Art. 45º - O Conselho de Administração será composto de membros da sociedade civil e será constituído por 03 (três) associados, a serem eleitos na Assembleia Geral.

I - Os membros do Conselho de Administração terão mandato de quatro anos, sendo permitida recondução;

II - Os membros eleitos para compor o Conselho de Administração, não poderão ser parentes consanguíneos ou afins de 1º grau de Presidente da República, Vice-Presidente da República, senadores, deputados federais, estaduais, vereadores, ministros, secretários ou subsecretários estaduais, municipais, conselheiros dos tribunais de contas, diretores de agências reguladoras, prefeitos, vice-prefeitos e dirigentes de outras organizações sociais onde atuar a associação;

III - O Conselho de Administração deverá se reunir ordinariamente, pelo menos 03 (três) vezes a cada ano e extraordinariamente sempre os interesses sociais assim exigirem ou ainda quando requerido por maioria de seus membros, sendo em ambas as situações precedidas de convocação, através de comunicação fixada na sede da entidade, pelo Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, podendo ser a reunião presencial ou virtual;

Parágrafo único - As decisões do Conselho de Administração se darão pela maioria de votos simples, entre os presentes.

Art. 49º - Compete aos membros do Conselho:

I - Discutir e votar matérias em pauta;

II - Assistir ao Presidente do Conselho em suas funções.

III - Propor indicação e destituição de membros da Diretoria Geral e Diretoria Setorial.

IV - Efetuar os pagamentos de despesas autorizadas, administrar e zelar pelos fundos e patrimônio da associação, mantendo sob sua guarda todos os valores, documentos fiscais, contábeis, administrativos e de pessoal, observando os prazos previstos na legislação;

V - Fiscalizar e promover um trabalho conjunto com o contador ou escritório de contabilidade contratado para exercer tal função, elaborando mensalmente a previsão de receitas e despesas da associação.

Parágrafo único - As tarefas serão delegadas aos membros pelo Presidente do Conselho."

e ficam revogados, substituídos por estes, os artigos 1, 2, 6, 11, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 34, 45, e 49, do Estatuto Social, aprovado em 24 de junho de 2022 conforme registro de n.º 2186, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Aparecida de Goiânia.

- Franqueada a palavra, e como ninguém desejasse fazer uso dela, o Presidente determinou que a secretaria lesse a ata aos presentes, a qual foi aprovada por unanimidade, sendo assinada pelo Presidente desta assembleia, por mim, Secretário e pelos demais associados com direito a voto, presentes.

Em virtude de a Receita Federal ter negado o registro do Documento Básico de Entrada - DBE, para emissão do CNPJ, propõe a correção do endereço da sede da associação, conforme cadastro municipal, sito à Rua 02, qd. 02/03, lt. 03, sala 08, Centro, Aparecida de Goiânia, Goiás; o e-mail Atualizado da associação:

associacaoamoraoproximo22@gmail.com, e fazer constar na presente ata os objetos e seus respectivos CNAES, quais sejam: Atividade Principal: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais; e Atividades Secundárias: 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico; 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente; 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente; 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 8513-9/00 - Ensino fundamental; 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos; 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; CNAE 6010-1/00 - Atividades de rádio; e CNAE: 6021-7/00. Atividades de televisão aberta, o que foi aprovado por unanimidade.

weij

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANAP

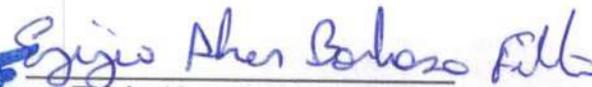
REGULAMENTO NACIONAL
AMOR AO PRÓXIMO



Passada esta fase o Presidente apresentou aos presentes o senhor Wélío Ferreira e a senhora Maria Marlene de Abreu Brito, que atempadamente se apresentaram como interessados em associar-se à entidade, os quais foram devidamente aprovados por unanimidade, tornando - se assim associados.

Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido encerrada a Assembleia Geral, ata esta que vai assinada pelo Presidente da Assembleia, pela Secretária nomeada, e por todos os presentes, conforme lista de presença anexa.

Aparecida de Goiânia, Goiás, aos 05 de janeiro de 2023.

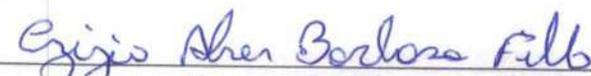
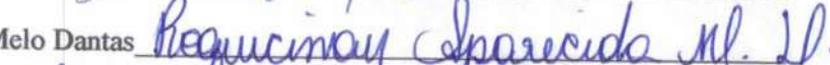
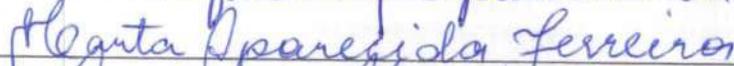
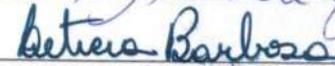
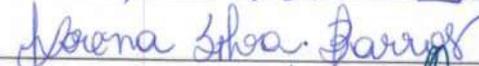
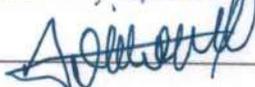
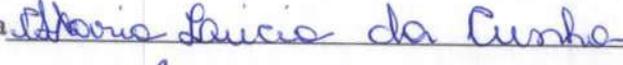
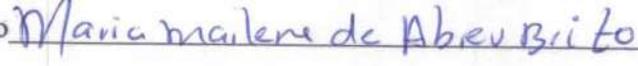

Ezizio Alves Barbosa Filho
Presidente

2º OFICIO


Dra. Leticia Franciele Ferreira Barbosa Alves
OAB/GO sob o nº 48234

LISTA DE PRESENÇA

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 16:00 horas, via aplicativo ZOOM, ID 4912151885, senha: khi4Dw, a Associação Nacional Amor ao Próximo, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocados por publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município, os seguintes associados:

- Ezizio Alves Barbosa Filho 
- Ezio Emanuel Ferreira Barbosa 
- Roquicinay Aparecida de Melo Dantas 
- Marta Aparecida Ferreira 
- Quedison Alves de Gouveia 
- Leticia Franciele Ferreira Barbosa Alves 
- Cleomar Vicente Fernandes 
- Lorena Silva Barros 
- Marcelo Alves de Freitas Barbosa 
- Wélío Ferreira 
- Maria Lucia da Cunha 
- Maria Marlene de Abreu Brito 



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, OBJETIVOS SOCIAIS, PRERROGATIVAS E DEVERES

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO NACIONAL "AMOR AO PRÓXIMO", doravante denominada "associação" é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, não governamental, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor da associação.

Parágrafo único - A Associação também poderá ser designada pela sigla ANAP.

Art. 2º - A Associação terá sede, foro e administração na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 02, qd. 02/03, lt. 03, sala 08, Centro, Aparecida de Goiânia, Goiás, podendo, por simples deliberação de seu Conselho de Administração, manter e encerrar filiais, escritórios, representações ou quaisquer outras dependências em qualquer parte do Território Nacional.

Art. 3º - O prazo de duração da associação é indeterminado.

Art. 4º - A Associação, para a consecução dos seus fins e objetivos sociais, poderá promover ações multidisciplinares nas áreas da educação e ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, saúde, proteção e preservação do meio ambiente, arte e cultura, turismo, desenvolvimento e assistência social, trabalho, comunicação e esportes.

Art. 5º - O atendimento contínuo aos usuários, dentro das propostas de cada um dos projetos da Associação, será realizado sem distinção de nacionalidade, raça, credo político ou religioso e será gratuito, se exigido pela legislação específica, para as áreas da educação, saúde e assistência social, nas proporções fixadas nessa mesma legislação, quando o repasse de recursos públicos assim o exigir.

Art. 6º - A Associação terá por objetivos:

I - Obter, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, subvenções e auxílio, doações, sub-rogações e legados, inclusive de bens e valores, para a consecução dos fins sociais da associação.

II - Firmar contratos e convênios com pessoas jurídicas de direito público e privado, com a finalidade de viabilizar a execução dos objetivos da associação;

III - Formar e preparar recursos humanos para atuação em todas as áreas de atuação da associação;

IV - A capacitação, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento profissional de todos os cidadãos, de qualquer idade;

V - O intercâmbio de conhecimentos com e entre associações, instituições de ensino e outras organizações, nacionais e internacionais;

VI - O desenvolvimento de projetos e ações que contribuam para melhorar a qualidade de vida dos seres humanos.

VII - Incentivar e contribuir com o aprimoramento pessoal e profissional de membros da comunidade, através de cursos, seminários, palestras, debates, grupos de estudos, entre outras atividades;

VIII - Captar recursos nacionais e internacionais para o desenvolvimento de tecnologias aplicadas em todas as áreas de atuação da Associação;





ANAP

ASSOCIAÇÃO NACIONAL
"EMOR AO PROXIMO"



- IX** - Prestar, desenvolver, assessorar e/ou gerenciar serviços, unidades e sistemas de saúde e/ou de educação e de todas as áreas de atuação da Associação, de natureza pública ou privada;
- X** - Identificar, desenvolver, promover e executar novas tecnologias nas áreas de atuação da Associação;
- XI** - Manter e desenvolver educação e ensino em todos os níveis e modalidades, inclusive, formação inicial e continuada de trabalhadores em programas de aperfeiçoamento, capacitação, atualização, extensão, especialização, educação de jovens e adultos, em suas dependências ou fora delas, de forma presencial ou em diferentes modalidades de educação à distância, programas de treinamento, qualificação e requalificação profissional, mediante parcerias com o poder público e/ou privado e com empresas, hospitais, clínicas e outros para desenvolvimento de estágio e prática profissional dos alunos;
- XII** - Promover e realizar estudos, pesquisas, publicações na área de ciência e tecnologia e suas relações com setores produtivos;
- XIII** - Promover e realizar atividades de avaliação de estratégias e de impactos econômicos e sociais das políticas, programas e projetos científicos e tecnológicos e desenvolver atividades de gestão, suporte técnico e logístico a instituições públicas e privadas;
- XIV** - Promover a defesa e conservação do meio ambiente, inclusive com ações voltadas para reciclagem, promoção do desenvolvimento sustentado e ações voltadas para a educação ambiental;
- XV** - Promover ações que visem a preservação e recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural bem como a proteção da identidade social e cultural dos agrupamentos urbanos e rurais;
- XVI** - Contribuir para a promoção e desenvolvimento da cultura, preservação, conservação e restauração do patrimônio artístico e cultural, incentivar, promover e realizar manifestações culturais;
- XVII** - Promover a assistência e desenvolvimento social mediante execução de programas, projetos e ações socioeducativas, priorizando ações dirigidas às crianças e adolescentes e às suas famílias e executar programas de geração de renda e colocação no mundo do trabalho;
- XVIII** - Organizar, coordenar e realizar programas de incremento ao turismo artístico, cultural, gastronômico, turismo de negócios e realizar projetos de planejamento para incentivo ao turismo e ecoturismo;
- XIX** - Desenvolver e prestar atividades assistenciais, de forma direta, em todos os sentidos, inclusive no âmbito da saúde, de natureza médico-hospitalar, diagnóstica e/ou ambulatorial, a todas as pessoas que delas necessitam, em caráter universal e igualitário, sem nenhuma distinção e ainda executar ou gerenciar programas de prevenção e atendimento integral a saúde, visando atenção primária, secundária e terciária, incluindo urgências e emergências, diagnóstico e terapêutica, órteses e próteses, inclusive através de parcerias com instituições de natureza pública e/ou privada, nacional e/ou internacional, de assistência social e ensino de pesquisa e/ou de assistência à saúde;
- XX** - Contribuir para o estabelecimento de programas e políticas públicas que visem garantir a universalidade e a ampliação do acesso à saúde, necessários ao desenvolvimento humano e social do cidadão, inclusive através da formação de parcerias com instituições de natureza pública e/ou privada, nacional e/ou internacional, de ensino, de pesquisa e/ou assistência à saúde, inclusive mediante execução de ações para pesquisa, produção e distribuição de medicamentos, materiais e equipamentos indispensáveis à saúde pública;
- XXI** - Gerenciar ou manter meios de comunicação de massa, inclusive com obtenção de outorgas de rádio, tv e outros meios de comunicação, nas mídias escrita e eletrônica, produzir, divulgar e distribuir obras audiovisuais tais como filmes, documentários e

Rua 02, qd 02/03, It. 03, sala 08, Centro, Aparecida de Goiânia, Goiás.



Fone - (62) 32003100370036003900300036003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Paz

Paz

Página 2



ANAP

ASSOCIAÇÃO NACIONAL
"AMOR AO PRÓXIMO"



programas de televisão, obras fotográficas e de Web design, incluindo a produção de conteúdo para internet, editar livros, revistas e jornais.

XXII - Promover ações que visem o desenvolvimento do esporte, bem como, a formação de atletas, contribuindo para o desenvolvimento de ações voltadas para o futebol, artes marciais e todos os desportos, inclusive olímpico, paraolímpico e esportes à motor.

XXIII - A regulamentação do exercício das atividades previstas neste Estatuto constará do Regimento Interno da Associação.

Art. 7º - Para atingir seus objetivos, da Associação poderá:

I - Adquirir, receber em comodato ou doação, locar e administrar bens próprios, desde que haja viabilidade econômica, administrativa e financeira;

II - Contratar serviços de profissionais das mais diversas áreas, inclusive em cargos de gerência, atribuindo-lhes funções e salários, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação;

III - Promover e executar por iniciativa própria ou em parcerias, diversas ações, programas ou projetos, de caráter educacional, profissionalizante, social, artístico e cultural, saúde, meio ambiente, ciência e tecnologia, turismo, comunicação e esportes de acordo com o que estabelece o presente estatuto;

IV - Estabelecer parcerias, convênios ou contratos de gestão, com o poder público ou organizações não-governamentais, com a iniciativa privada, escolas de ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, com organismos de fomento nacionais ou internacionais, federações, clubes e associações;

V - Para fins deste estatuto, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos e órgãos do setor público que atuem em áreas afins e a empresas privadas;

VI - Comercializar produtos e serviços pertinentes aos objetivos sociais, com vistas a sustentabilidade da associação;

VII - Promover conferências, seminários, realizar estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, editar material impresso ou audiovisual, portais e páginas na internet, com o objetivo de divulgação, promoção ou prevenção, em temas relacionados aos objetivos sociais e outros;

VIII - Propiciar oportunidade para estágio supervisionado de alunos do ensino médio, técnico, tecnológico e superior, nas áreas abrangidas pelos objetivos sociais, bem como de alunos incluídos em cursos profissionalizantes, de formação inicial e continuada de trabalhadores;

IX - A gestão da Associação poderá ser realizada por gerentes, secretários executivos, assessores e outros que se fizerem necessários, bastando para tanto a contratação, definição de tarefas e atribuições pela Diretoria Geral, com aprovação do Conselho de Administração.

Art. 8º - A Associação adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência de participação na Diretoria Geral, Conselho de Administração, ou qualquer outro quadro do processo decisório que vier a ser criado.

Art. 9º - A Associação garantirá que, tanto os recursos financeiros recebidos do Governo do Estado, quanto os recebidos dos Governos Municipais, sejam utilizados dentro do território geográfico do Governo que o concedeu.





ANAP

ASSOCIAÇÃO NACIONAL
"AMOR AO PRÓXIMO"



Art. 10º – Para atendimento dos seus objetivos, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, sendo que a regulamentação do exercício das atividades previstas neste Estatuto constará do Regimento Interno da Associação.

Art. 11º - São prerrogativas da Associação:

- I - Envidar esforços no sentido de unir os brasileiros e/ou estrangeiros, fortalecendo o papel associativo da entidade e garantindo o cumprimento de seus objetivos;
- II - Zelar pelo respeito aos princípios da ética, estabelecendo normas éticas, tanto de trabalho como de conduta para seus membros, promovendo e fomentando seu cumprimento;
- III - estabelecer e arrecadar contribuições de todos aqueles que participam ou que venham a participar da associação;
- IV - Firmar convênios com entidades públicas ou privadas;
- V - Envidar esforços na realização de seminários, cursos, conferências e outros eventos, sobre assuntos relacionados às atividades da associação, sempre em benefício de seus associados;
- VI - Realizar as ações necessárias para o reconhecimento junto a Entidades Públicas e Privadas dos títulos e categorias criados e que venham a ser criados e controlados pela associação;
- VII - elaborar estudos e programas educacionais dirigidos à capacitação e qualificação / certificação de pessoas;
- VIII - defender os interesses dos seus associados junto a Instituições governamentais, entidades, organizações e sociedade em geral;
- IX - Difundir publicações técnicas referentes a temas de interesse dos associados.
- X - Expedir laudos, relatórios de análise de riscos, pareceres e recomendações técnicas e outros correlatos;
- XI - divulgar por meios próprios ou de terceiros, através de revistas, periódicos, informativos, jornais e outros meios de comunicação que existam ou que venham a ser criados, informações de interesse geral dos associados, nos termos do artigo 2º do presente estatuto;
- XII - ajuizar ação civis públicas, mandados de segurança coletivos, ações declaratórias ou diretas de inconstitucionalidade, em defesa dos associados, assim como em defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade, coletividades, consumidor, patrimônio histórico, artístico, cultural e ambiental e demais valores decorrentes da responsabilidade social.

Art. 12º - São deveres da associação:

- I - Prestar serviços de natureza técnica e administrativa, concernentes a seu âmbito de atuação, que visem orientar e atender às necessidades e anseios de seus associados;
- II - Promover a maior solidariedade entre os associados, compondo e harmonizando seus propósitos;
- III - Pleitear e adotar medidas de interesse dos associados

Art. 13º - A associação deverá ter, em sua sede, um livro de registro dos associados e/ou cadastro eletrônico, contendo o nome, endereços residencial e comercial, e demais dados de cada um de seus membros.

Art. 14º - Os cargos do Conselho de Administração são gratuitos, sendo vedado o desempenho cumulativo com qualquer emprego remunerado nos quadros da associação, podendo, no entanto, haver ressarcimento das despesas feitas quando a serviço da mesma.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS



Art. 15º - A associação é composta por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, admitidos nos termos Estatutários, sendo integrantes do corpo associativo da associação e regularmente inscritos numa das três categorias:

I - Associados efetivos: pessoas físicas e jurídicas que, indicados pelos demais associados, sejam aceitos pelo Conselho de Administração para integrar o quadro social da associação;

II - Associados honorários: Todos os membros do Conselho de Administração, com ou sem mandato, e ainda pessoas físicas e jurídicas, através de seus representantes legais, que sejam admitidas, em razão de terem contribuído para a consecução dos objetivos sociais da associação,

a) Os membros do Conselho de Administração, com ou sem mandato, automaticamente se tornam associados honorários;

b) As pessoas físicas e jurídicas deverão ser aprovadas e nomeadas pelo Conselho de Administração vigente para serem associados honorários.

III - Associados fundadores: pessoas físicas que participem da assembleia de fundação da associação;

Parágrafo 1º- Os associados efetivos, honorários e fundadores poderão votar e serem votados para cargos que envolvam a administração da associação e serem contratados para exercerem qualquer cargo, desde que não sejam integrantes do Conselho de Administração ativos;

Parágrafo 2º- Os associados efetivos, honorários e fundadores poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz e voto;

Parágrafo 3º- A qualidade de associado é intransmissível, seja qual for a sua categoria e não titula direito a obtenção de quotas ou fração ideal de patrimônio da associação;

Parágrafo 4º- As pessoas jurídicas referidas neste artigo se farão representar por pessoa física, regularmente constituída para tal atividade, que a representará.

Art. 16º - O número de Associados é ilimitado.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

Art. 17º - São requisitos para admissão no quadro associativo:

I - Formalizar o pedido, por escrito, enviando a solicitação de ingresso ao Presidente da associação, com cópia dos documentos pessoais (Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de Endereço) que respaldem os dados declarados na citada Solicitação e comprovante do pagamento da taxa de inscrição;

II - Ter a solicitação de ingresso aceita pelo Conselho de Administração;

III - Ter conduta ilibada;

IV - Prestar um bom serviço a associação.

Art. 18º - São direitos dos associados honorários:

I - Os associados honorários poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz e voto;

II - Utilizar as dependências da associação, quando devidamente autorizados pelo Conselho de Administração.

Art. 19º - São direitos dos associados efetivos:

I - Participar de todas as atividades da associação;





ANAP

ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS ADVOGADOS DO BRASIL



II - Participar com direito a voz e voto das Assembleias Gerais e pleitear mandatos estatutários e ocupar cargos, sendo votados, desde que atendam o disposto no Estatuto da associação;

III - Solicitar por escrito à Diretoria Geral, informações sobre assuntos da associação;

IV - Utilizar-se dos serviços e das instalações que a associação tornar disponíveis, quando devidamente autorizados pela Diretoria Geral.

V - Levar ao conhecimento ao Conselho Fiscal quaisquer irregularidades na administração de que tiver notícia;

VI - Convocar através de requerimento ao Presidente da associação, assinado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, reunião de qualquer órgão da associação;

VII - Propor ao Conselho de Administração e à Diretoria Geral e Setorial, qualquer medida tendente ao cumprimento das finalidades da associação;

VIII - Demitir-se a qualquer tempo.

Art. 20º - São direitos dos associados fundadores:

I - Participar de todas as atividades da associação;

II - Participar com direito a voz e voto, com duplo valor, nas Assembleias Gerais e pleitear mandatos estatutários, sendo votados, desde que atendam o disposto no Estatuto da associação;

III - Solicitar por escrito à Diretoria Geral, informações sobre assuntos da associação;

IV - Utilizar-se dos serviços e das instalações que a associação tornar disponíveis.

V - Levar ao conhecimento ao conselho fiscal quaisquer irregularidades na administração de que tiver notícia;

VI - Convocar através de requerimento ao Presidente da associação, assinado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados reunião de qualquer órgão da associação;

VII - Propor ao Conselho de Administração e à Diretoria Geral e Setorial, qualquer medida tendente ao cumprimento das finalidades da associação;

VIII - Demitir-se a qualquer tempo;

Art. 21º - Constituem direitos dos Associados:

I - participar das assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos pertinentes;

II - participar das reuniões dos órgãos diretivos, na forma estabelecida no Regimento Interno;

III - utilizar-se de todas as vantagens e serviços oferecidos e/ou patrocinados pela associação;

IV - votar e serem votados para os cargos eletivos da associação;

V - participar dos eventos, congressos, trabalhos, estudos, conferências e demais atividades promovidas pela associação;

VI - recorrer, internamente, de atos que julgue lesivos aos interesses da associação ou aos seus próprios;

VII - requerer, com número mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, convocação de Assembleia Geral, justificando-a;

VIII - solicitar, por ato voluntário, sua demissão do quadro de associados, por escrito e de forma fundamentada.

Parágrafo 1º - Para exercer os seus direitos, o associado deverá estar quite com suas obrigações financeiras com a associação.

Parágrafo 2º - É permitida a representação por procuração com poderes específicos, desde que a firma do representante legal do associado esteja devidamente reconhecida em Cartório.

CAPÍTULO IV DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS:



Rua 02, qd. 02/03, It. 03, sala 08, Centro, Aparecida de Goiânia, Goiás.

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Página 6

Art. 22º - São deveres dos Associados:

- I - Cooperar e contribuir, direta ou indiretamente, pessoal ou coletivamente, para desenvolvimento institucional e prestígio, além de propugnar pela consecução dos objetivos da associação;**
- II - Acatar e cumprir as decisões dos órgãos diretivos da associação;**
- III - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o regimento interno da associação;**
- IV - Zelar pelo patrimônio da associação e desempenhar com máxima dedicação os cargos que lhes forem atribuídos pela Assembleia Geral de demais órgãos diretivos da associação;**
- V - Denunciar irregularidades que venha a tomar conhecimento, que possam afetar a consecução dos objetivos da associação, bem como sua imagem junto à população.**
- VI - Pagar as contribuições sociais decididas em assembleia;**
- VII - Zelar pela boa imagem da associação e pela conservação do patrimônio físico.**
- VIII - prestar os serviços a que se prontificou, principalmente quando for membro de órgão administrativo da associação;**

Art. 23º - Os Associados não respondem nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação.

Art. 24º - Os associados poderão desligar-se quando julgarem necessário, protocolando seu pedido de exclusão que deverá ter o aceite do Conselho de Administração.

Parágrafo Único: Caso o associado seja membro do Conselho de Administração, da diretoria Geral ou da diretoria setorial, deverá apresentar a prestação de contas do seu trabalho no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do pedido de demissão, sob pena de ações extrajudiciais e judiciais cabíveis.

Art. 25º - Poderão ser associados da associação, através de seus representantes:

- I - Entidades representativas dos setores produtivos, de serviços, de consumidores e da sociedade civil, mediante o aceite da Diretoria Geral;**
- II - Universidades e institutos de pesquisa e de desenvolvimento científico-tecnológico, conforme proposta e deliberação da Diretoria Geral;**
- III - Personalidades de destaque nas áreas abrangidas pelos objetivos sociais previstos no Estatuto, por proposta e deliberação da Diretoria Geral;**
- IV - Outras pessoas físicas ou jurídicas conforme proposta de associados e deliberação da Diretoria Geral.**

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DESTITUIÇÃO.

Art. 26º - São considerados motivos para penalidade, aquele associado que agir de forma que fira os bons costumes, traga prejuízos para a associação ou que o enquadre em uma das seguintes situações:

- I - Infringir qualquer das situações previstas neste artigo;**
- II - Faltar, injustificadamente a três (03) Assembleias Gerais, consecutivas;**
- III - Recusar-se, sem motivos, a participar das atividades para as quais for designado pelos órgãos diretivos da associação, com exceção quando houver justa causa.**
- IV - Praticar atos ou valer-se da imagem da associação para tirar proveito patrimonial e pessoal, para si ou para terceiros;**





ANAP

ASSOCIAÇÃO NACIONAL
"TEMOS AS FROXIMAS"



V - Incorrer com comportamentos ou atos, graves ou não, e atitudes incompatíveis com os postulados da associação;

VI - Não aceitar, sem fundadas razões, cargos para os quais tenha sido eleito ou funções para as quais tenha sido indicado.

Parágrafo Único - Durante o período da aplicação de qualquer uma das penalidades, fica o associado impedido de votar e ser votado; participar de Assembleias Gerais e de exercer o cargo que eventualmente esteja exercendo na associação.

Art. 27º - Compete ao Conselho de Administração aplicar a pena de exclusão ao associado que:

I - Desrespeitar reiteradamente qualquer dos deveres expressos no estatuto e nos regimentos aprovados pela instituição.

II - Em qualquer outra situação, em que o comportamento do associado venha a causar graves prejuízos a associação;

Parágrafo Único - da decisão do Conselho de administração, que excluir associado, caberá recurso a Assembleia Geral, assegurados os direitos de defesa em ambas as instancias.

Art. 28º - Também serão aplicadas, pelo Conselho de Administração, por votação com maioria simples, as penas de advertência e de suspensão quando as circunstâncias indicarem ser a melhor alternativa, cabendo recurso à Assembleia Geral, que julgará por maioria simples.

Art. 29º - A pena de destituição deverá ter previsão específica e quórum de no mínimo 1/5, para a destituição de administradores, e será aplicada pela Assembleia Geral, ao associado titular do cargo eletivo a que:

I - Deixar de comparecer a 3(três) reuniões consecutivas ou a 5(cinco) alternadas, sem justificativa, do órgão ao qual pertença, ou a reunião da Assembleia Geral, validamente convocadas;

II - Utilizar-se da associação para fins estranhos aos seus objetivos sociais;

III - Não respeitar os regulamentos aprovados nas Assembleias ou nas reuniões no próprio órgão ao qual pertence;

IV - Dispensar tempo maior a instigação de rivalidades e intrigas entre os associados, ou quaisquer outras atitudes desagregadoras, ao invés de proposições e ações construtivas ao alcance dos objetivos da associação.

Art. 30º - Em caso de violação de qualquer das situações acima, será instaurado processo disciplinar interno, sob a coordenação de um dos membros do Conselho de Administração, indicado por seu presidente, com direito a ampla defesa, sendo dado ao infrator prazo de 15 dias para se defender, podendo apresentar provas documentais e testemunhais e outras provas que possam assegurar sua ampla defesa; com relatório final optando pela absolvição ou aplicação da pena correspondente, que será apresentado ao Presidente do Conselho de Administração e julgado por seus membros, por maioria simples, decisão da qual caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir do conhecimento da mesma pelo associado.

I - As penas de advertência e suspensão serão aplicadas com penas que irão variar de 30 a 90 dias, dependendo da gravidade da infração;

Parágrafo Único - Além dos motivos mencionados acima, dependendo da gravidade, são consideradas faltas graves, que podem acarretar a exclusão do associado:

a) Locupletar-se, direta ou indiretamente, de qualquer bem da associação;

b) Causar prejuízos a associação, por dolo ou falta grave;

c) Ser reincidente em qualquer um dos motivos que possa ser aplicada suspensão de direitos.





ANAP

ASSOCIAÇÃO NACIONAL
"SEMPRE AO PRÓXIMO"



CAPÍTULO VI DO SERVIÇO VOLUNTARIADO

Art. 31 – A associação poderá celebrar termo de adesão com prestadores de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 32º - O serviço voluntário constituirá atividade não remunerada, prestada por pessoa física ou jurídica à associação.

Parágrafo único: O serviço voluntário não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, e, é regido de acordo com o que estabelece a Lei Federal 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO:

Art. 33º – A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - A posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal dar-se-á na mesma Assembleia que os eleger e se ausente algum de seus membros, será considerado como empossado desde que não haja protesto de nenhum dos outros empossados ou que não seja justificável a ausência.

Parágrafo 2º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal não receberão qualquer remuneração ou vantagem pelos serviços que, nesta qualidade, prestarem a associação, ressalvada ajuda de custo por reunião da qual participarem.

Art. 34º – O Conselho de Administração nomeará um Diretor Geral para ocupar a Diretoria Geral e um Diretor Setorial para ocupar a Diretoria Setorial.

Parágrafo único- Os membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal não poderão participar da Diretoria Geral ou da Diretoria Setorial.

CAPÍTULO VIII DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 35º - A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação e decisão, conforme o Estatuto da associação, e será composta de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, devidamente certificados através do Conselho de Administração, e se reunirá pelo menos uma vez, ordinariamente, nos últimos três meses de cada ano e extraordinariamente sempre que haja necessidade, nos termos estatutários.

Parágrafo 1º - As reuniões poderão ser presenciais ou virtuais.

Parágrafo 2º - Havendo empate nas deliberações da Assembleia Geral, o Presidente do Conselho de Administração exercerá o voto de minerva.

Art. 36º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I - Alterar o Estatuto Social total ou parcialmente;

II - Eleger e destituir os membros dos órgãos de administração da Associação.

III - Julgar, em último grau, os recursos das sanções de exclusão ou destituição aplicadas pelo Conselho de Administração;





ANAP

ASSOCIAÇÃO NACIONAL
"AMPS E PÚBLICO"



IV - Decidir sobre casos omissos, não previsto neste Estatuto;

Art. 37° - A reforma do Estatuto só será considerada aprovada por decisão, em primeira chamada, de 1/3 (um terço) dos presentes na Assembleia Geral convocada para este fim, entre outros objetivos e em segunda chamada, trinta minutos depois, por maioria simples.

Art. 38 - A convocação das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias será da competência do Presidente do Conselho de Administração ou, em sua falta ou ausência, por dois membros do Conselho em conjunto;

I - A convocação será feita com 10 (dez) dias de antecedência, principalmente por meio de edital afixado na sede da associação ou por carta ou endereço eletrônico, fax, ou WhatsApp, enviada a cada um dos associados, para o endereço que o associado tenha oferecido à administração e em último caso pelo Diário oficial do Município;

II - Se o associado mudar de meios de comunicação e não informar esta mudança à administração, considerar-se-á o mesmo convocado com o cumprimento, em qualquer das formas explicitadas no parágrafo anterior, ainda que a mesma não seja recebida;

III - Do edital deverá constar o dia, horário, local e a ordem do dia da Assembleia;

IV - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os associados ou que o edital tenha sido regularmente afixado na sede da associação.

Art. 39° - A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com, no mínimo 1/3 (um terço) dos Associados efetivos e, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número, sendo instalada o seu Presidente procederá à leitura do Edital de Convocação, determinando a finalidade do ato e dará início aos trabalhos observando a ordem do dia.

Art. 40° - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada ano, em um dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício fiscal, e extraordinariamente sempre que convocada;

Art. 41° - Os associados poderão fazer-se representar, nas Assembleias, por procurador regularmente constituído, com procuração pública ou privada com reconhecimento de firma, com no máximo 1 (um) ano de emissão e que também seja associado.

Parágrafo único: Cada associado poderá representar no máximo três (03) associados.

Art. 42° - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta pelo Presidente do Conselho Administrativo, que será o Presidente da Assembleia Geral e um Secretário, escolhido pelos presentes.

Art. 43° - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral, será lavrada ata, da qual constará, obrigatoriamente, as deliberações e os fatos pertinentes, que será submetida a registro no órgão competente.

CAPÍTULO IX DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 44° - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior, com função normativa e fiscalizadora, exercendo a coordenação, o controle e a avaliação da associação.





ANAP

ASSOCIAÇÃO NACIONAL
AMÉM AO PRÓXIMO



- I - O Conselho de Administração elegerá um Presidente dentre seus membros, por maioria simples dentre os presentes, para um mandato de quatro anos, admitida recondução.**
- II - O exercício da Presidência se encerrará com o término do mandato de membro no Conselho;**

Art. 45º - O Conselho de Administração será composto de membros da sociedade civil e será constituído por 03 (três) associados, a serem eleitos na Assembleia Geral.

I - Os membros do Conselho de Administração terão mandato de quatro anos, sendo permitida recondução;

II - Os membros eleitos para compor o Conselho de Administração, não poderão ser parentes consanguíneos ou afins de 1º grau de Presidente da República, Vice-Presidente da República, senadores, deputados federais, estaduais, vereadores, ministros, secretários ou subsecretários estaduais, municipais, conselheiros dos tribunais de contas, diretores de agências reguladoras, prefeitos, vice-prefeitos e dirigentes de outras organizações sociais onde atuar a associação;

III - O Conselho de Administração deverá se reunir ordinariamente, pelo menos 03 (três) vezes a cada ano e extraordinariamente sempre os interesses sociais assim exigirem ou ainda quando requerido por maioria de seus membros, sendo em ambas as situações precedidas de convocação, através de comunicação fixada na sede da entidade, pelo Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, podendo ser a reunião presencial ou virtual;

Parágrafo único - As decisões do Conselho de Administração se darão pela maioria de votos simples, entre os presentes.

Art. 46º - No caso de vacância de cargo de membro do Conselho, caberá aos seus membros:

I - Eleger novo conselheiro entre os associados, caso ainda falte menos de dois anos para completar o mandato;

II - Caso falte mais de dois anos deverá ser feita nova eleição, pela Assembleia Geral;

III - Caso ocorra a vacância de mais de um conselheiro, a eleição deverá ser feita pela Assembleia Geral.

Art. 47º - Compete ao Conselho de Administração:

I - Administrar as diretrizes para cumprimento do Estatuto, seu âmbito de atuação e desenvolver seus programas de atividades para consecução dos seus objetivos;

II - Deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias da associação, orientando a Diretoria Geral no cumprimento de suas atribuições;

III - Controlar o cumprimento das finalidades da associação, gerir seu patrimônio e eleger seu Presidente;

IV - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis, assim como as contas anuais da associação, com auxílio de auditoria externa, caso seja necessário;

V - Aprovar a proposta de orçamento, a de trabalho para celebrações de contrato de gestão e programa de investimentos da associação;

VI - Aprovar, nos termos deste Estatuto, as normas de qualidade e o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, de compras e alienações;

VII - Aprovar o Plano de Cargos, Salários e Benefícios e as normas de recrutamento e seleção de pessoal pela associação;

VIII - Aprovar o Regimento Interno da associação, que disporá, no mínimo, sobre a estrutura, gerenciamento, cargos e as competências dos órgãos internos;





ANAP

ASSOCIAÇÃO NACIONAL
AMÉRICA DO NORDESTE



- IX - Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da associação e os demonstrativos financeiros e contábeis, elaborados pela Diretoria;**
- X - Eleger o seu Presidente entre seus membros, bem como indicar e destituir a Diretoria Geral e diretoria setorial da associação;**
- XI - Avaliar e tomar decisões sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços executados pela associação;**
- XII - Deliberar quanto ao cumprimento, pela Diretoria Geral e diretoria setorial, dos planos de trabalho e dos contratos de gestão, bem como, após manifestação do Conselho Fiscal, sobre os relatórios gerenciais e de atividades da associação e respectivas demonstrações financeiras relativas às contas da associação, as quais serão encaminhadas aos órgãos competentes;**
- XIII - Monitorar com auxílio do Conselho Fiscal, o cumprimento das diretrizes e metas definidas nos contratos de gestão que eventualmente sejam firmados pela associação;**
- XIV - Propor proposta de alteração estatutária e extinção da associação;**
- XV - Aprovar pedido de admissão de novos associados e conceder título de associado honorário.**
- XVI - Admitir, contratar, designar, promover e dispensar pessoal, tendo em conta a estrutura organizacional, o Plano de Cargos, salários e benefícios as normas para recrutamento e seleção de pessoal e o Regimento Interno da associação;**
- XVII - Representar a associação, passiva e ativamente, em Juízo ou fora dele, elaborando seu regimento interno; Plano de Cargos, Salários e benefícios; normas de recrutamento e seleção, bem como as normas de qualidade de contratação de obras e serviços, de compras e alienações da associação;**
- XVIII - Estabelecer Contrato de Gestão ou outro, com órgãos do Poder Público nos termos da legislação em vigor.**
- XIX - Promover e organizar livros de registros de Associados e de Voluntários; Atas das Assembleias Gerais, Diretoria Administrativa; Registro de patrimônio.**
- XX - Planejar, dirigir, controlar e supervisionar as atividades da associação através de contatos assíduos com os auxiliares diretos, orientando a política patrimonial e financeira da associação;**
- XXI - Pronunciar-se sobre doações com encargos;**
- XXII - Publicar, nos termos legais, contratações, parcerias, convênios, etc., quando a lei assim o exigir, além de tomar as mesmas providências quanto à publicação dos relatórios financeiros e de execução, dos respectivos contratos de gestão, devidamente auditados e elaborados em conformidade com os princípios legais;**
- XXIII - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e os regimentos aprovados pela associação;**
- XXIV - Programar as operações e serviços e elaborar propostas de trabalho e metas, fixar as despesas da administração, em orçamento anual, que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;**
- XXV - Desempenhar as demais funções que se façam necessárias à condução dos objetivos sociais;**
- XXVI - Estabelecer as normas de controle de operações e serviços, verificando o estado econômico e financeiro da associação, bem como o desenvolvimento dos negócios, programas e projetos em execução, através de balancetes, relatórios e demonstrativos específicos;**
- XXVII - Garantir a parceria de novos associados, sem distinção de raça, cor, credo, religião, origem ou opção política, observando, em qualquer hipótese, as determinações da Lei e deste Estatuto Social;**
- XXVIII - Realizar seminários, simpósios e encontros sobre assuntos de interesse geral;**





ANAP

ASSOCIAÇÃO NACIONAL
EMPREGADOS PÚBLICOS



XXIX – Manter intercâmbio com outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

XXX – Aprovar a criação de departamentos e assessorias técnicas que se façam necessárias para o bom desempenho das atividades;

XXXI - Representar, com autorização do Conselho de Administração, a associação junto aos órgãos públicos ou privados que importem na assunção de quaisquer obrigações, inclusive na aquisição de bens móveis ou imóveis, inclusive assinar contratos, convênios ou quaisquer outros atos e recebimentos de domínio, posse, direitos, prestações e ações de natureza legal.

Art. 48º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I – Convocar e presidir as reuniões do Conselho; cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

II – Delegar atribuições e indicar seu substituto eventual, entre os membros do Conselho de Administração;

III – Poderá o Presidente do Conselho de Administração convocar reunião extraordinária, no prazo mínimo de duas horas, dos membros do Conselho de Administração, para avaliar matéria que, dado o caráter de urgência ou ameaça de danos a associação e que não possa aguardar a próxima reunião, com votação por maioria simples dos presentes.

IV – Mandar publicar anualmente na sede da associação ou jornal local os demonstrativos financeiros e os relativos à execução de eventuais contratos de gestão com o poder público;

V - Autorizar despesas, promover pagamento de obrigações, assinar cheques e ordens de pagamento;

VI - Comunicar ao Conselho de Administração, para as providências cabíveis, o afastamento irregular, a vacância do cargo, o pedido de licença ou afastamento, a infringência de normas legais e regulamentares ou a ocorrência de ato que possa causar prejuízo à imagem da associação;

VII - Acompanhar execução dos projetos da associação, estabelecendo critérios para monitoramento e avaliação dos seus resultados, com o objetivo de aprimorar o crescimento e evolução dos objetivos da associação;

VIII - Formar vínculos com o Poder Público e com a iniciativa privada mediante Contrato de Gestão, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas na legislação em vigor;

IX – Propor ao Conselho de Administração a oneração ou a alienação de bens do ativo permanente da associação;

Art. 49º - Compete aos membros do Conselho:

I – Discutir e votar matérias em pauta;

II – Assistir ao Presidente do Conselho em suas funções.

III – Propor indicação e destituição de membros da Diretoria Geral e Diretoria Setorial.

IV – Efetuar os pagamentos de despesas autorizadas, administrar e zelar pelos fundos e patrimônio da associação, mantendo sob sua guarda todos os valores, documentos fiscais, contábeis, administrativos e de pessoal, observando os prazos previstos na legislação;

V – Fiscalizar e promover um trabalho conjunto com o contador ou escritório de contabilidade contratado para exercer tal função, elaborando mensalmente a previsão de receitas e despesas da associação.

Parágrafo único – As tarefas serão delegadas aos membros pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO X DO CONSELHO FISCAL

Rua 02, qd. 02/03, lt. 03, sala 08, Centro, Aparecida de Goiânia, Goiás.



Fone - 6099-44000
Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Página 13



ANAP

ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS ADVOGADOS DO BRASIL



Art. 50º - O Conselho Fiscal funcionará como órgão de fiscalização das atividades desempenhadas pela associação e será composto por 03 (três) associados, a serem eleitos em Assembleia Geral, juntamente com o Conselho de Administração, com mandato coincidente com os mesmos, sendo permitida recondução, sendo um deles escolhido pelos demais como presidente;

Art. 51º - Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem a associação, ressalvada ajuda de custo por reunião da qual participem;

Art. 52º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Reunir-se pelo menos uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação por escrito do Presidente do Conselho de Administração ou do Presidente do Conselho Fiscal, com antecedência mínima de dez dias, em casos sem urgência e em 48 horas no caso de situação de emergencial;

II - Examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes da associação, pronunciando-se ainda sobre assuntos que lhe forem submetidos pelos órgãos internos;

III - Supervisionar a execução financeira e orçamentária da associação, podendo para tanto examinar livros, registros, documentos e outros, sem prejuízo da faculdade de requisitar informações aos demais órgãos internos;

IV - Examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da associação e respectivas demonstrações financeiras, relativos às contas anuais ou de gestão;

V - Deliberar validamente, por meio da maioria dos seus membros, cabendo, ao Presidente, o voto de desempate e suas reuniões somente ocorrerão quando presentes a maioria de seus membros.

VI - Coordenar anualmente uma auditoria contábil, que será realizada por empresa de auditoria independente;

VII - Auxiliar o Conselho de Administração no monitoramento do cumprimento das diretrizes e metas definidas nos contratos de gestão que eventualmente sejam firmados pela associação e outras atividades correlatas.

CAPÍTULO XI DA DIRETORIA GERAL

Artigo 53º - A Diretoria Geral deverá, de acordo com o Conselho de Administração, zelar pela estabilidade econômico-financeira e cooperar para a preservação moral e financeira do patrimônio da associação, cumprindo tudo que lhe for determinado pelo Conselho de Administração.

I - A diretoria geral será composta por 1 (um) Associado, de livre nomeação pelo Conselho de Administração, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, cabendo-lhes promover, executivamente, os objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração e que será denominado Diretor Geral.

Parágrafo único - A Diretoria Geral deve reunir-se ordinariamente no mínimo cinco vezes por ano e extraordinariamente sempre que os interesses da associação o exigirem ou ainda quando for requerido, com o Conselho de Administração.

Art. 54º - Compete à Diretoria Geral:





ANAP

ASSOCIAÇÃO NACIONAL
AMIGOS DO PRÓXIMO



- I - Planejar, dirigir, controlar e supervisionar as atividades que lhe forem designadas pelo Conselho de Administração;
- II - Pronunciar-se, no que couber sobre doações com encargos e apresentar anualmente ao Conselho de Administração manifestação sobre relatório anual e o Balanço Geral do exercício anterior;
- III - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e os regimentos aprovados pela associação;
- IV - Desempenhar as demais funções que se façam necessárias à condução dos objetivos sociais;
- V - Realizar seminários, simpósios e encontros sobre assuntos de interesse geral;
- VI - Manter intercâmbio com outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- VII - Propor criação de departamentos e assessorias técnicas que se façam necessárias para o bom desempenho das atividades;
- VIII - Representar, com autorização do Conselho de Administração, a associação junto aos órgãos públicos ou privados que importem na assunção de quaisquer obrigações, inclusive na aquisição de bens móveis ou imóveis, inclusive assinar contratos, convênios ou quaisquer outros atos e recebimentos de domínio, posse, direitos, prestações e ações de natureza legal;

Art. 55º - Compete ao Diretor Presidente

- I - Convocar e presidir reuniões da diretoria setorial;
- II - Participar e tomar parte, tendo direito a voz, sem direito a voto, das reuniões do Conselho de Administração;
- III - Comunicar ao Conselho de Administração, para as providências cabíveis, o afastamento irregular, a vacância do cargo, o pedido de licença ou afastamento, a infringência de normas legais e regulamentares ou a ocorrência de ato que possa causar prejuízo à imagem da associação;
- IV - Estruturar o planejamento das atividades da associação, organizando e divulgando programas de planos de ações;
- V - Acompanhar execução dos projetos da associação, estabelecendo critérios para monitoramento e avaliação dos seus resultados, com o objetivo de aprimorar o crescimento e evolução dos objetivos da associação.

CAPÍTULO XII DA DIRETORIA SETORIAL

Art. 56º - A Diretoria Setorial é composta de 01 (um) membro de livre nomeação pelo Conselho de Administração, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, a ser criada, de acordo com os objetivos sociais do mesmo, e coordenadas de forma direta pela Diretoria Geral, cabendo-lhes promover, executivamente, os objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 57º - Compete à Diretoria Setorial:

- I - Executar ou fiscalizar a execução dos projetos, serviços e outros, relacionados a cada área de atuação, aprovados pelo Conselho de Administração e encaminhados pela Diretoria Geral, comandando e fiscalizando a execução dos mesmos, com apoio dos demais órgãos internos;
- II - Prestar contas, no decorrer da execução de cada projeto, à Diretoria Geral e ao Conselho de Administração, fornecendo documentação para a Diretoria Geral, no prazo de até 30 (dias), salvo determinação legal diferenciada, de cada despesa efetuada;





ANAP

ASSOCIAÇÃO NACIONAL
AMOR AO PRÓXIMO



III - Prestar contas no término da execução de cada projeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de relatório, à Diretoria Geral, que o encaminhará, no mesmo prazo, ao Conselho Administrativo, para avaliação e aprovação.

Art. 58º - Compete ao Diretor Setorial:

I – Comandar a execução de projetos, devidamente autorizados nos termos do Estatuto;

II – Fiscalizar o cumprimento de convênios, parcerias e outros, prestando contas à Diretoria Geral;

III – Fiscalizar a prestação de serviços de funcionários contratados pela associação, em sua respectiva área de atuação.

IV – Preparar as correspondências e prestação de contas para a Diretoria Geral da associação;

V – Ser o depositário dos arquivos, correspondências e demais documentos não reservados a outro órgão desta associação;

Capítulo XIII DAS ELEIÇÕES

Art. 59º - As eleições serão convocadas pelo presidente do Conselho de Administração ou pela maioria de seus membros, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do mandato dos dirigentes da associação, sendo o edital publicado na imprensa oficial do município de Aparecida de Goiânia – Goiás ou na sede da associação, nos termos legais.

Parágrafo único - O mandato do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, será de 4 (quatro) anos, podendo haver recondução, contados da data da posse.

Art. 60º - As eleições serão reguladas por edital a ser publicado, nos termos legais, sendo que para concorrer aos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, os interessados deverão formar chapas completas.

Art. 61º - Depois de registrada a chapa, não poderá ser modificado o cargo de presidente para concorrer ao pleito.

Art. 62º - Na data da eleição, as chapas concorrentes poderão designar, cada uma, dois fiscais, para acompanhar cada local onde sejam instaladas as urnas.

Parágrafo único. Havendo apenas uma chapa, a votação será por aclamação dos associados presentes na sessão da Assembleia Geral.

Art. 63º - Será lavrada ata do dia da votação, onde será consignado o resultado do pleito em detalhes, especialmente a quantidade de votos de cada chapa.

CAPÍTULO XIV DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Art. 64º - As receitas e o patrimônio da associação serão assim constituídos:

I – Das rendas advindas dos bens e valores adquiridos;

II – Dos direitos patrimoniais decorrentes da celebração de contratos;

III – Das doações e dos legados;

IV – Da contribuição dos associados;

V – Dos Contratos de Gestão ou convênio com o poder público;





ANAP

ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DE ESCOLAS PÚBLICAS



VI – Quaisquer bens e valores resultantes de recursos captados dos setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

VII – Da prestação de serviços, comercialização de produtos e serviços e outras rendas eventuais.

Art. 65º - Os bens do ativo permanente, que constituem o patrimônio da associação deverão ser identificados para possibilitar o controle de uso e conservação dos mesmos e registrados em documento próprio.

Art. 66º - Para alienação ou aquisição ou venda de bens imóveis a Diretoria Geral da associação realizará avaliação prévia, sendo imprescindível o parecer e aprovação do Conselho de Administração.

Art. 67º - No caso de dissolução da associação, o patrimônio, pago as dívidas legítimas decorrentes de sua responsabilidade, será transferido a outra Associação, que tenha os mesmos objetivos sociais da extinta, sede e funcionamento em Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

Parágrafo único: Na hipótese de não existir uma entidade com essas exigências, o patrimônio será transferido a outra à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 68º. Esta associação só poderá ser dissolvida por ato da assembleia geral, especificamente convocada com esta finalidade, através de edital publicado na sede da associação.

I - A assembleia geral dissolutória decidirá com a presença de 2/3 (dois terço) dos associados, devendo nomear comissão liquidante.

II - Após a realização do ativo e a satisfação do passivo, havendo qualquer saldo positivo remanescente, deverá ser observado o previsto no artigo anterior.

CAPÍTULO XV DOS REGISTROS

Art. 69º – Sob a responsabilidade da Diretoria Geral, a associação deverá possuir os seguintes registros:

I - De Associados e de Voluntários;

II - De Atas das Assembleias Gerais, Diretoria Geral e Conselho de Administração;

III - Registro de patrimônio.

Parágrafo único: É facultada a adoção de livros, folhas soltas ou fichas, inclusive as emitidas por processamento eletrônico de dados.

CAPÍTULO XVI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - DO BALANÇO GERAL

Art. 70º - Nas normas de prestação de contas a serem observadas pela associação serão considerados:

I - A publicação em mural da associação dos balanços e demonstrativos, no encerramento do exercício fiscal, referentes ao relatório financeiro do exercício pertinente, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

II - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, para verificação da aplicação dos recursos, e de todas as atividades previstas no presente estatuto, inclusive da aplicação de eventuais recursos financeiros objeto de termo de





ANAP

ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS ADVOGADOS DO BRASIL



parceria, contrato de gestão ou convênio celebrado com a iniciativa privada ou com o poder público;

III - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita de acordo com o que determina a legislação.

IV - A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer os seguintes procedimentos:

a) O Diretor Geral deverá providenciar a elaboração das contas, o balanço patrimonial e financeiro da associação, com demonstração da receita e despesa e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessária e encaminhar ao Conselho Fiscal, durante o mês de fevereiro de cada ano;

b) O Conselho Fiscal, até 1º de março de cada ano, receberá a documentação, reunir – se – á ainda no mesmo mês, emitirá parecer e encaminhará o relatório para ser avaliado e aprovado ou reprovado pelo conselho de Administração.

Art. 71º - O Balanço Geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado até o último dia do mês de novembro de cada ano e apresentado até o dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Os resultados serão apurados separadamente segundo a natureza das operações, serviços e programas, dando-se publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da associação, mediante publicação em qualquer meio eficaz, colocando-os à disposição de qualquer cidadão.

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e TRANSITÓRIAS

Art. 72º - A Assembleia Geral dará posse ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal.

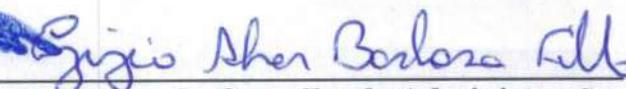
Art. 73º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de administração.

Art. 74º - Qualquer entidade de cunho social poderá, a juízo do Conselho de Administração, incorporar-se a associação, sendo que a entidade será incorporada e se regerá, obrigatoriamente, pelo presente Estatuto social, tendo seu patrimônio incorporado no patrimônio da associação.

Art. 75º - Este estatuto social aprovado pela assembleia geral em cinco de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (05/01/2023), entra em vigor na data de sua aprovação.

2º OFÍCIO

Aparecida de Goiânia/Goias, 05 de janeiro de 2023.



Presidente do Conselho de Administração
Ezizio Alves Barbosa Filho
CPF nº 951.108.601-49



Dra. Leticia Franciele Ferreira Barbosa Alves
OAB/GO sob o nº 48234





ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº **2186**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA VIRTUAL

Aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 16:00 horas, via aplicativo ZOOM, ID 73975139623, senha: ansp, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocados por publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município, com a seguinte Ordem do Dia: **MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA: 1 –** Constituição da entidade Associação Nacional de Segurança Privada “Amor ao Próximo”; **2 –** Apreciação e aprovação do Estatuto da Associação; **3 –** Eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; **4 –** Posse da chapa eleita; e **5 –** Definição da sede provisória. Fora escolhido para presidir a Assembleia o Sr. Presidente Ad hoc Ezizio Alves Barbosa Filho. Em seguida o Presidente cumprimentou os presentes e convidou a Dra. Leticia Franciele Ferreira Barbosa Alves à secretariá-lo.

Passada esta fase o Presidente apresentou aos presentes relação de pessoas que atempadamente se apresentaram como interessados em constituir, associar-se e fundar uma entidade sem fins lucrativos, com objetivos sociais em diversas áreas, a ser denominada “Associação Nacional de Segurança Privada “Amor ao Próximo”, sendo que destes, alguns voluntariamente também informaram interesse em candidaturas para a direção da entidade, a ser eleita nesta data, sendo eles: Ezizio Alves Barbosa Filho; Wanderley Jose de Souza; Ezio Emanuel Ferreira Barbosa; Vinicius Cunha Fernandes; Sara Rezende Silva Gouveia;

Sara Rezende Silva Gouveia

Ezizio Barbosa

Dr. Ezizio Barbosa

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Leticia Barbosa
Dra. Leticia Barbosa

Rua 02, qd. 03, It. 03, sala 08, Centro

Aparecida de Goiânia, Goiás



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

[Handwritten signature]



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 2186

Roquicinay Aparecida de Melo Dantas; Itamar Dantas; Maria Lucia da Cunha; Wanduir Jose de Sousa; Marta Aparecida Ferreira; Quedison Alves de Gouveia; Leticia Franciele Ferreira Barbosa Alves; Cleomar Vicente Fernandes; Lorena Silva Barros; Marcelo Alves de Freitas Barbosa; os quais foram devidamente aprovados, tornando – se assim associados.

Ato contínuo, o Presidente esclareceu e colocou na pauta que as pessoas que apresentaram requerimento, devidamente aprovado, para se associarem, conforme relação acima, serão considerados associados fundadores restando determinado que estes passarão a gozar de todos os direitos e deveres inerentes, o que foi devidamente aprovado.

Após foi colocado em pauta e submetida à apreciação dos presentes o Estatuto elaborado nos termos da legislação em vigor, que foi lido, discutido e aprovado por todos os presentes na Assembleia Geral, ficando determinado, nos termos do estatuto aprovado, que a entidade criada é denominada "ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO".

Passou-se então a realização de eleição para o período de 2022/2026, neste momento o presidente falou novamente dos objetivos da entidade, previsto no Estatuto já aprovado, e como atempadamente fora apresentada relação de pessoas com o interesse de dirigirem os

Sara Rezende Silva Gouveia

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Rua 02, qd. 03, lt. 03, sala 08, Centro

Aparecida de Goiânia, Goiás



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

48234



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 2186

destinos da mesma, tendo sido apresentado apenas um requerimento para componentes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, foram eleitos por aclamação, tendo sido dado posse aos seguintes associados fundadores eleitos:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – Ezizio Alves Barbosa Filho, Leticia Franciele Ferreira Barbosa Alves, Lorena Silva Barros.

CONSELHO FISCAL – Marcelo Alves de Freitas Barbosa, Marta Aparecida Ferreira e Ezio Emanuel Ferreira Barbosa.

Logo em seguida os membros do Conselho de Administração indicaram e elegeram para exercer a função de Presidente o Sr. Ezizio Alves Barbosa Filho.

Dando continuidade os membros do Conselho Fiscal indicaram e elegeram para exercer a função de Presidente a Sra. Marta Aparecida Ferreira, conforme previsão do Estatuto,

Em sequencia o Conselho de Administração eleito, por unanimidade, nomeou para o cargo da Diretoria Geral: Cleomar Vicente Fernandes, na função de Diretor Geral; e para a Diretoria Setorial: Wanderley Jose de Souza, na função de Diretor Setorial.

Rua 02, qd. 03, It. 03, sala 08, Centro

Aparecida de Goiânia, Goiás.



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

48234

Página 3

Sara Rezende Silva Gouveia

Shumy

Barbosa

[Handwritten signature]

Civil Requiment

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 2186

Handwritten signature
Dir. Reguemy Sp.

Foi também determinado que a Associação terá sede, foro e administração na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 02, qd. 03, It. 03, sala 08, Centro, Aparecida de Goiânia, Goiás.

Todos devidamente empossados e aptos a exercerem suas funções, no sentido de representar a entidade e nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido encerrada a Assembleia Geral, ata esta que vai assinada pelo Presidente da Assembleia, pela Secretária nomeada, pelos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e por todos interessados na criação da entidade denominada Associação Nacional de Segurança Privada "Amor ao Próximo", conforme lista de presença anexa.

Aparecida de Goiânia, Goiás, aos 24 de junho de 2022.

2º OFÍCIO

Ezizio Alves Barbosa Filho

Ezizio Alves Barbosa Filho.

Presidente

Leticia Barbosa

Dra. Leticia Franciele Ferreira Barbosa Alves

OAB/GO sob o nº 48234

Sara Rezende Silva Gouveia
Handwritten signature
Handwritten signature
Handwritten signature

Handwritten signature
Handwritten signature

Rua 02, qd. 03, It. 03, sala 08, Centro

Aparecida de Goiânia, Goiás.



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Handwritten signature
Handwritten signature

Handwritten signature



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
"PRIVADA" - AMOR AO PRÓXIMO

Ezizio Alves Barbosa Filho Ezizio Alves Barbosa Filho
Wanderley Jose de Souza Wanderley Jose de Souza
Ezio Emanuel Ferreira Barbosa Ezio Emanuel F. Barbosa
Vinicius Cunha Fernandes Vinicius Cunha Fernandes
Sara Rezende Silva Gouveia Sara Rezende Silva Gouveia
Roquicinay Aparecida de Melo Dantas Roquicinay Aparecida de M. Dantas
Itamar Dantas Itamar Dantas
Maria Lucia da Cunha Maria Lucia da Cunha
Wanduir Jose de Sousa Wanduir Jose de Sousa
Marta Aparecida Ferreira Marta Aparecida Ferreira
Quedison Alves de Gouveia Quedison Alves de Gouveia
Leticia Franciele Ferreira Barbosa Alves Leticia Barbosa
Cleomar Vicente Fernandes Cleomar Vicente Fernandes
Lorena Silva Barros Lorena Silva Barros
Marcelo Alves de Freitas Barbosa Marcelo Alves de Freitas Barbosa

Leticia Barbosa
Dra. Leticia Barbosa
OAB/GO 48234

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Independência - Quadra Área Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.913-753 - Tel.: (62) 3283-1105 - 3283-1188 - Tabilhão: Bernardo Cruz Santos

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado sob o nº 152.115 no Livro 002 Registrado sob o nº
2.186 arquivo pdf nº 001 do Livro A-331
Aparecida de Goiânia, 25 de julho de 2022

Leticia Barbosa
Keylla Cristina Alves de Souza - Escrevente
Emolumentos: R\$340,65 Taxa Judiciária: R\$1.97, Fundos
Escriturais: R\$114,89, ISS: R\$16,22, Total = R\$568,73
01432207210209530390000 Consulte em
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/buscas>
Registro Eletrônico

Rua 02, qd. 03, It. 03,
Aparecida de Goiânia, Goiás.



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA - AMOR AO PRÓXIMO -



RELAÇÃO DE FUNDADORES

Nome Completo: Ezizio Alves Barbosa Filho

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: solteiro

Profissão: funcionário público

RG: 4000542 DGPC/GO

CPF: 951108601-49

Endereço: Rua das Laranjeiras, Chácara Mina de Ouro, Setor Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia, Goiás.

Nome Completo: Leticia Franciele Ferreira Barbosa Alves

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casada

Profissão: advogada

RG: 4368809 DGPC/GO

CPF: 972699051-34

Endereço: Av. Brasil, qd. Apm 3, It. Área, apto 401, bl U, Jardim Belo Horizonte, Aparecida de Goiânia, Goiás.

Nome Completo: Lorena Silva Barros

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: solteira

Profissão: comerciária

RG: 4970496 DGPC/GO

CPF: 017556421-30





ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"



Endereço: Rua das Laranjeiras, Chácara Mina de Ouro, Setor Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia, Goiás.

Nome Completo: Marta Aparecida Ferreira

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: divorciada

Profissão: do lar

RG: 1144602 SPTC/GO

CPF: 263837481-49

Endereço: Rua Guarani, qd. Área, chácara 4, casa 02, Parque Itatiaia, Aparecida de Goiânia, Goiás.

Nome Completo: Ezio Emanuel Ferreira Barbosa

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casado

Profissão: funcionário público

RG: 4993443 DGPC/GO

CPF: 012217341-48

Endereço: Rua Guarani, qd. Área, chácara Mina de Ouro, Parque Itatiaia, Aparecida de Goiânia, Goiás.

Nome Completo: Marcelo Alves de Freitas Barbosa

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casado

Profissão: professor

RG: 4530045 SSP/GO

CPF: 007236441-60





ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"



Endereço: Av. Brasil, qd. Apm 3, It. Área, apto 401, bl U, Jardim Belo Horizonte, Aparecida de Goiânia, Goiás.

Nome Completo: Cleomar Vicente Fernandes

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casado

Profissão: funcionário público

RG: 2095458 SSP/GO

CPF: 478848191-04

Endereço: Rua 9 E, qd. 25, It. 20, Setor Garavelo Residencial Park, Aparecida de Goiânia, Goiás.

Nome Completo: Wanderley Jose de Sousa

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casado

Profissão: funcionário público

RG: 1823772 SSP/GO

CPF: 486545581-72

Endereço: Av. Desembargador Eladio AM, qd. 18, t. 34, Parque Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia, Goiás.

Nome Completo: Maria Lucia da Cunha

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casada

Profissão: do lar

RG: 1902256 SSP/GO





ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"



CPF: 515543131-04

Endereço: Rua 09, qd. 25, It. 20, Setor Garavelo Residencial Park,
Aparecida de Goiânia, Goiás.

Nome Completo: Itamar Dantas

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casado

Profissão: autônomo

RG: 3354497 SSP/GO

CPF: 705674501-63

Endereço: Rua rio de Janeiro, qd. 30, It. 05, Setor dos Estados,
Aparecida de Goiânia, Goiás.

Nome Completo: Vinicius Cunha Fernandes

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: solteiro

Profissão: comerciante

RG: 6746391 PC/GO

CPF: 707965461-00

Endereço: Rua 09, qd. 25, It. 20, Setor Garavelo Residencial Park,
Aparecida de Goiânia, Goiás.

Nome Completo: Sara Rezende Silva Gouveia

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casada

Profissão: do lar





ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"



RG: 3950999 2ª vi a SSP/GO

CPF: 974874651-87

Endereço: Rua Titanita, qd. 09, It. 29, casa 02, Vila Oliveira, Aparecida de Goiânia, Goiás.

Nome Completo: Quedison Alves de Gouveia

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casado

Profissão: advogado

RG: 3507066 SSP/GO

CPF: 877006031-20

Endereço: Rua Titanita, qd. 09, It. 29, casa 02, Vila Oliveira, Aparecida de Goiânia, Goiás.

Nome Completo: Roquicinay Aparecida de Melo Dantas

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casada

Profissão: funcionária pública

RG: 3833534 SSP/GO

CPF: 991748551-15

Endereço: Rua Rio de Janeiro, qd. 30, It. 05, Setor dos Estados, Aparecida de Goiânia, Goiás.

Nome Completo: Wanduir Jose de Sousa

Nacionalidade: brasileira





ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 2386

Estado civil: solteiro

Profissão: autônomo

RG: 2076412 SSP/GO

CPF: 555960371-68

Endereço: Rua Bage, qd. 51, It. 01, casa 03, Jardim Novo Mundo,
Goiânia, Goiás.

Rua 2, qd. 03, It. 03, S/N, sala 08, Centro



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Página 6



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"



RELAÇÃO DE MEMBROS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Cargo: Presidente

Nome Completo: Ezizio Alves Barbosa Filho

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: solteiro

Profissão: funcionário público

RG: 4000542 DGPC/GO

CPF: 951108601-49

Endereço: Rua das Laranjeiras, Chácara Mina de Ouro, Setor Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia, Goiás.

Cargo: Membro

Nome Completo: Leticia Franciele Ferreira Barbosa Alves

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casada

Profissão: advogada

RG: 4368809 DGPC/GO

CPF: 972699051-34

Endereço: Av. Brasil, qd. Apm 3, It. Área, apto 401, bl U, Jardim Belo Horizonte, Aparecida de Goiânia, Goiás.

Cargo: Membro

Nome Completo: Lorena Silva Barros

Nacionalidade: brasileira

Rua 2, qd. 03, It. 03, S/N, sala 08, Centro

Aparecida de Goiânia - GO

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº. 2186

Estado civil: solteira

Profissão: comerciária

RG: 4970496 DGPC/GO

CPF: 017556421-30

Endereço: Rua das Laranjeiras, Chácara Mina de Ouro, Setor Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia, Goiás.

CONSELHO FISCAL:

Cargo: Presidente

Nome Completo: Marta Aparecida Ferreira

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: divorciada

Profissão: do lar

RG: 1144602 SPTC/GO

CPF: 263837481-49

Endereço: Rua Guarani, qd. Área, chácara 4, casa 02, Parque Itatiaia, Aparecida de Goiânia, Goiás.

Cargo: Membro

Nome Completo: Ezio Emanuel Ferreira Barbosa

Estado civil: casado

Nacionalidade: brasileira

Profissão: funcionário público

RG: 4993443 DGPC/GO

CPF: 012217341-48





ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº **2186**

Endereço: Rua Guarani, qd. Área, chácara Mina de Ouro, Parque Itatiaia, Aparecida de Goiânia, Goiás.

Cargo: Membro

Nome Completo: Marcelo Alves de Freitas Barbosa

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casado

Profissão: professor

RG: 4530045 SSP/GO

CPF: 007236441-60

Endereço: Av. Brasil, qd. Apm 3, It. Área, apto 401, bl U, Jardim Belo Horizonte, Aparecida de Goiânia, Goiás.

DIRETORIA GERAL:

Cargo: Diretor Geral

Nome Completo: Cleomar Vicente Fernandes

Estado civil: casado

Nacionalidade: brasileira

Profissão: funcionário público

RG: 2095458 SSP/GO

CPF: 478848191-04

Endereço: Rua 9 E, qd. 25, It. 20, Setor Garavelo Residencial Park, Aparecida de Goiânia, Goiás.

DIRETORIA SETORIAL:

Cargo: Diretor Setorial





ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 2186

Nome Completo: Wanderley Jose de Sousa

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casado

Profissão: funcionário público

RG: 1823772 SSP/GO

CPF: 486545581-72

Endereço: Av. Desembargador Eladio AM, qd. 18, t. 34, Parque Veiga
Jardim, Aparecida de Goiânia, Goiás.





ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"



ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, OBJETIVOS SOCIAIS, PRERROGATIVAS E DEVERES

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO", doravante denominada "associação" é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, não governamental, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor da associação.

Parágrafo único – A Associação também poderá ser designada pela sigla **ANSPAP**.

Art. 2º - A Associação terá sede, foro e administração na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 02, qd. 03, It. 03, sala 08, Centro, Aparecida de Goiânia, Goiás, podendo, por simples deliberação de seu Conselho de Administração, manter e encerrar filiais, escritórios, representações ou quaisquer outras dependências em qualquer parte do Território Nacional.

Art. 3º - O prazo de duração da associação é indeterminado.

Art. 4º - A Associação, para a consecução dos seus fins e objetivos sociais, poderá promover ações multidisciplinares nas áreas da educação e ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, saúde, proteção e preservação do meio ambiente, arte e cultura, turismo, desenvolvimento e assistência social, trabalho, comunicação e esportes.

Art. 5º - O atendimento contínuo aos usuários, dentro das propostas de cada um dos projetos da Associação, será

Rua 02, qd. 03, It. 03, sala 08, Centro
Aparecida de Goiânia, Goiás



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 2186

realizado sem distinção de nacionalidade, raça, credo político ou religioso e será gratuito, se exigido pela legislação específica, para as áreas da educação, saúde e assistência social, nas proporções fixadas nessa mesma legislação, quando o repasse de recursos públicos assim o exigir.

Art. 6º - A Associação terá por objetivos:

- I - Obter, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, subvenções e auxílio, doações, sub-rogações e legados, inclusive de bens e valores, para a consecução dos fins sociais da associação.
- II - Firmar contratos e convênios com pessoas jurídicas de direito público e privado, com a finalidade de viabilizar a execução dos objetivos da associação;
- III - Formar e preparar recursos humanos para atuação em todas as áreas de atuação da associação;
- IV - A capacitação, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento profissional de todos os que atuam no segmento de segurança e proteção, em suas mais diversas modalidades, como: vigilantes, Cacs, CSPP, agente de escolta armada, transporte de valões, segurança de eventos, guardas, porteiros, bombeiros civis, guarda vidas, brigadistas, entre outros;
- V - A integração dos profissionais de segurança atuantes no Brasil através da realização de eventos;
- VI - O intercâmbio de conhecimentos com e entre associações, instituições de ensino e outras organizações, nacionais e internacionais;
- VII - O desenvolvimento de projetos e ações que contribuam para melhorar a qualidade da segurança privada e pública no país.
- VIII - Incentivar e contribuir com o aprimoramento pessoal e profissional de membros da comunidade e de profissionais ligados as áreas de segurança privada, através de cursos, seminários, palestras, debates, grupos de estudos, entre outras atividades;

Rua 02, qd. 03, It. 03, sala 08, Centro
Aparecida de Goiânia, Goiás.

Dra. *Barbosa*



48234

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 2186

- IX** - Captar recursos nacionais e internacionais para o desenvolvimento de tecnologias aplicadas em todas as áreas de atuação da Associação;
- X** - Prestar, desenvolver, assessorar e/ou gerenciar serviços, unidades e sistemas de saúde e/ou de educação e de todas as áreas de atuação da Associação, de natureza pública ou privada;
- XI** - Identificar, desenvolver, promover e executar novas tecnologias na áreas de atuação da Associação;
- XII** - Manter e desenvolver educação e ensino em todos os níveis e modalidades, inclusive, formação inicial e continuada de trabalhadores em programas de aperfeiçoamento, capacitação, atualização, extensão, especialização, educação de jovens e adultos, em suas dependências ou fora delas, de forma presencial ou em diferentes modalidades de educação à distância, programas de treinamento, qualificação e requalificação profissional, mediante parcerias com o poder público e/ou privado e com empresas, hospitais, clínicas e outros para desenvolvimento de estágio e prática profissional dos alunos;
- XIII** - Promover e realizar estudos, pesquisas, publicações na área de ciência e tecnologia e suas relações com setores produtivos;
- XIV** - Promover e realizar atividades de avaliação de estratégias e de impactos econômicos e sociais das políticas, programas e projetos científicos e tecnológicos e desenvolver atividades de gestão, suporte técnico e logístico a instituições públicas e privadas;
- XV** - Promover a defesa e conservação do meio ambiente, inclusive com ações voltadas para reciclagem, promoção do desenvolvimento sustentado e ações voltadas para a educação ambiental;

Rua 02, qd. 03, It. 03, sala 08, Centro
Aparecida de Goiânia, Goiás.

Dra. *Barbosa*
OAB 48234



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

penelope



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 2186

- XVI** - Promover ações que visem a preservação e recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural bem como a proteção da identidade social e cultural dos agrupamentos urbanos e rurais;
- XVII** - Contribuir para a promoção e desenvolvimento da cultura, preservação, conservação e restauração do patrimônio artístico e cultural, incentivar, promover e realizar manifestações culturais;
- XVIII** - Promover a assistência e desenvolvimento social mediante execução de programas, projetos e ações socioeducativas, priorizando ações dirigidas às crianças e adolescentes e às suas famílias e executar programas de geração de renda e colocação no mundo do trabalho;
- XIX** - Organizar, coordenar e realizar programas de incremento ao turismo artístico, cultural, gastronômico, turismo de negócios e realizar projetos de planejamento para incentivo ao turismo e ecoturismo;
- XX** - Desenvolver e prestar atividades assistenciais, de forma direta, em todos os sentidos, inclusive no âmbito da saúde, de natureza médico-hospitalar, diagnóstica e/ou ambulatorial, a todas as pessoas que delas necessitam, em caráter universal e igualitário, sem nenhuma distinção e ainda executar ou gerenciar programas de prevenção e atendimento integral a saúde, visando atenção primária, secundária e terciária, incluindo urgências e emergências, diagnóstico e terapêutica, órteses e próteses, inclusive através de parcerias com instituições de natureza pública e/ou privada, nacional e/ou internacional, de assistência social e ensino de pesquisa e/ou de assistência à saúde;
- XXI** - Contribuir para o estabelecimento de programas e políticas públicas que visem garantir a universalidade e a ampliação do acesso à saúde, necessários ao desenvolvimento humano e social do cidadão, inclusive

Rua 02, qd. 03, It. 03, sala 08, Centro
Aparecida de Goiânia, Goiás.

Dra. Tatiana Barbosa



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 2186

através da formação de parcerias com instituições de natureza pública e/ou privada, nacional e/ou internacional, de ensino, de pesquisa e/ou assistência à saúde, inclusive mediante execução de ações para pesquisa, produção e distribuição de medicamentos, materiais e equipamentos indispensáveis à saúde pública;

XXII - Gerenciar ou manter meios de comunicação de massa, inclusive com obtenção de outorgas de rádio, tv e outros meios de comunicação, nas mídias escrita e eletrônica, produzir, divulgar e distribuir obras audiovisuais tais como filmes, documentários e programas de televisão, obras fotográficas e de Web design, incluindo a produção de conteúdo para internet, editar livros, revistas e jornais.

XXIII - Promover ações que visem o desenvolvimento do esporte, bem como, a formação de atletas, contribuindo para o desenvolvimento de ações voltadas para o futebol, artes marciais e todos os desportos, inclusive olímpico, paraolímpico e esportes à motor.

XXIV - Obter, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, subvenções e auxílios, doações, sub-rogações e legados, inclusive em bens e valores, para a consecução dos fins sociais da Associação.

XXV - A regulamentação do exercício das atividades previstas neste Estatuto constará do Regimento Interno da Associação.

Art. 7º - Para atingir seus objetivos, da Associação poderá:

I - Adquirir, receber em comodato ou doação, locar e administrar bens próprios, desde que haja viabilidade econômica, administrativa e financeira;

II - Contratar serviços de profissionais das mais diversas áreas, inclusive em cargos de gerência, atribuindo-lhes

Rua 02, qd. 03, lt. 03, sala 08, Centro
Aparecida de Goiânia, Goiás.

Dra. *Letícia Barbosa*

OA 48234



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Página 5



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 2186

funções e salários, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação;

III - Promover e executar por iniciativa própria ou em parcerias, diversas ações, programas ou projetos, de caráter educacional, profissionalizante, social, artístico e cultural, saúde, meio ambiente, ciência e tecnologia, turismo, comunicação e esportes de acordo com o que estabelece o presente estatuto;

IV - Estabelecer parcerias, convênios ou contratos de gestão, com o poder público ou organizações não-governamentais, com a iniciativa privada, escolas de ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, com organismos de fomento nacionais ou internacionais, federações, clubes e associações;

V - Para fins deste estatuto, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos e órgãos do setor público que atuem em áreas afins e a empresas privadas;

VI - Comercializar produtos e serviços pertinentes aos objetivos sociais, com vistas a sustentabilidade da associação;

VII - Promover conferências, seminários, realizar estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, editar material impresso ou audiovisual, portais e páginas na internet, com o objetivo de divulgação, promoção ou prevenção, em temas relacionados aos objetivos sociais e outros;

VIII - Propiciar oportunidade para estágio supervisionado de alunos do ensino médio, técnico, tecnológico e superior, nas áreas abrangidas pelos objetivos sociais, bem como de

Rua 02, qd. 03, It. 03, sala 08, Centro

Aparecida de Goiânia, Goiás



48234

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Página 6



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
"PRIVADA" "AMOR AO PRÓXIMO"



alunos incluídos em cursos profissionalizantes, de formação inicial e continuada de trabalhadores;

IX - A gestão da Associação poderá ser realizada por gerentes, secretários executivos, assessores e outros que se fizerem necessários, bastando para tanto a contratação, definição de tarefas e atribuições pela Diretoria Geral, com aprovação do Conselho de Administração.

Art. 8º - A Associação adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência de participação na Diretoria Geral, Conselho de Administração, ou qualquer outro quadro do processo decisório que vier a ser criado.

Art. 9º - A Associação garantirá que, tanto os recursos financeiros recebidos do Governo do Estado, quanto os recebidos dos Governos Municipais, sejam utilizados dentro do território geográfico do Governo que o concedeu.

Art. 10º - Para atendimento dos seus objetivos, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, sendo que a regulamentação do exercício das atividades previstas neste Estatuto constará do Regimento Interno da Associação.

Art. 11º - São prerrogativas da Associação:

I - envidar esforços no sentido de unir os profissionais de segurança, brasileiros e/ou estrangeiros, fortalecendo o papel associativo da entidade e garantindo o cumprimento de seus objetivos;

II - zelar pelo respeito aos princípios da ética profissional do Setor, estabelecendo normas éticas e profissionais, tanto de trabalho

Barbosa

Rua 02, qd. 03, It. 03, sala 08, Centro



Dr. *Barbosa*
48234

Aparecida de Goiânia, Goiás.
Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Página 7



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia, GO
Documento Registrado
Sob o nº 2186

como de conduta para seus membros, promovendo e fomentando seu cumprimento;

III - estabelecer e arrecadar contribuições de todos aqueles que participam ou que venham a participar da associação;

IV - firmar convênios com entidades públicas ou privadas;

V - emendar esforços na realização de seminários, cursos, conferências e outros eventos, sobre assuntos relacionados às atividades da associação, sempre em benefício de seus associados;

VI - realizar as ações necessárias para o reconhecimento junto a Entidades Públicas e Privadas do profissional de segurança dos títulos e categorias criados e que venham a ser criados e controlados pela associação;

VII - elaborar estudos e programas educacionais dirigidos à capacitação e qualificação / certificação dos profissionais de segurança;

VIII - defender os interesses dos seus associados junto a Instituições governamentais, entidades, organizações e sociedade em geral;

IX - difundir publicações técnicas referentes a temas de interesse dos associados.

X - expedir laudos, relatórios de análise de riscos, pareceres e recomendações técnicas e outros correlatos;

XI - divulgar por meios próprios ou de terceiros, através de revistas, periódicos, informativos, jornais e outros meios de comunicação que existam ou que venham a ser criados, informações de interesse geral dos associados, nos termos do artigo 2º do presente estatuto;

XII - ajuizar ação civis públicas, mandados de segurança coletivos, ações declaratórias ou diretas de inconstitucionalidade, em defesa dos associados, assim como em defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade, coletividades, consumidor, patrimônio histórico, artístico, cultural e ambiental e demais valores decorrentes da responsabilidade social.

Rua 02, qd. 03, It. 03, sala 08, Centro
Aparecida de Goiânia, Goiás.



48234

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Página 8



Art. 12º - São deveres da associação:

- I - prestar serviços de natureza técnica e administrativa, concernentes a seu âmbito de atuação, que visem orientar e atender às necessidades e anseios de seus associados;
- II - promover a maior solidariedade entre os associados, compondo e harmonizando seus propósitos;
- III - pleitear e adotar medidas de interesse dos associados

Art. 13º - A associação deverá ter, em sua sede, um livro de registro dos associados e/ou cadastro eletrônico, contendo o nome, endereços residencial e comercial, e demais dados de cada um de seus membros.

Art. 14º - Os cargos do Conselho de Administração é gratuito, sendo vedado o desempenho cumulativo com qualquer emprego remunerado nos quadros da associação, podendo, no entanto, haver ressarcimento das despesas feitas quando a serviço da mesma.

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 15º - A associação é composto por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, admitidos nos termos Estatutários, sendo integrantes do corpo associativo da associação e regularmente inscritos numa das três categorias:

- I - Associados efetivos: pessoas físicas e jurídicas que, indicados pelos demais associados, sejam aceitos pelo Conselho de Administração para integrar o quadro social da associação;
- II - Associados honorários: pessoas físicas e jurídicas, através e seus representantes legais, que sejam admitidas, em razão de

foram

Assinado



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia -GO
Documento Registrado
Sob o nº 2186

terem contribuído para a consecução dos objetivos sociais da associação, desde que devidamente aprovados pelo Conselho de Administração.

III - Associados fundadores: pessoas físicas que participem da assembleia de fundação da associação;

Paragrafo 1º- Os associados honorários não poderão votar e nem serem votados para cargos que envolvam a administração da associação e tampouco serem contratados para exercerem qualquer cargo na administração da associação, podendo participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz e sem direito a voto;

Paragrafo 2º- A qualidade de associado é intransmissível, seja qual for a sua categoria e não titula direito a obtenção de quotas ou fração ideal de patrimônio da associação;

Paragrafo 3º- As pessoas jurídicas referidas neste artigo se farão representar por pessoa física, regularmente constituída para tal atividade, que a representará e, dependendo da condição do associado, terá direito a voto;

Art. 16º - O número de Associados Efetivos e Honorários é ilimitado.

CAPITULO III DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

Art. 17º - São direitos dos associados fundadores:

I - Participar de todas as atividades da associação;

II - Participar com direito a voz e voto, com duplo valor, nas Assembleias Gerais e pleitear mandatos estatutários, sendo votados, desde que atendam o disposto no Estatuto da associação;

III - Solicitar por escrito à Diretoria Geral, informações sobre assuntos da associação;

Rua 02, qd. 03, It. 03, sala 08, Centro
Aparecida de Goiânia, Goiás.



Autenticar documento em <https://aleg.digital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

B/GO 48234



IV - Utilizar-se dos serviços e das instalações que a associação tornar disponíveis.

V - Levar ao conhecimento ao conselho fiscal quaisquer irregularidades na administração de que tiver notícia;

VI - Convocar através de requerimento ao Presidente da associação, assinado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados reunião de qualquer órgão da associação;

VII - Propor ao Conselho de Administração e à Diretoria qualquer medida tendente ao cumprimento das finalidades da associação;

VIII - Demitir-se a qualquer tempo;

Art. 18º - São direitos dos associados efetivos:

I - Participar de todas as atividades da associação;

II - Participar com direito a voz e voto das Assembleias Gerais e pleitear mandatos estatutários e ocupar cargos, sendo votados, desde que atendam o disposto no Estatuto da associação;

III - Solicitar por escrito à Diretoria Geral, informações sobre assuntos da associação;

IV - Utilizar-se dos serviços e das instalações que a associação tornar disponíveis, quando devidamente autorizados pela Diretoria Geral.

V - Levar ao conhecimento ao Conselho Fiscal quaisquer irregularidades na administração de que tiver notícia;

VI - Convocar através de requerimento ao Presidente da associação, assinado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, reunião de qualquer órgão da associação;

VII - Propor ao Conselho de Administração e à Diretoria qualquer medida tendente ao cumprimento das finalidades da associação;

VIII - Demitir-se a qualquer tempo;

Art. 19º - São requisitos para admissão no quadro associativo:





ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA IDADE SEGURANÇA
"PRIVADA" "AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 2186

- I - formalizar o pedido, por escrito, enviando a solicitação de ingresso ao Presidente da associação, com cópia dos documentos pessoais (CPF, Cédula de Identidade e Comprovante de Endereço) e profissionais (comprovação de exercício de atividade profissional relacionada com a área de segurança) que respaldem os dados declarados na citada Solicitação e comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
- II - ter a solicitação de ingresso aceita pelo Conselho de Administração;
- III - ter conduta ilibada;
- IV - prestar um bom serviço a associação.

CAPITULO IV DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS:

Art. 20º - São direitos dos associados honorários:

- I - Os associados honorários poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz e sem direito a voto;
- II - Utilizar as dependências da associação, quando devidamente autorizados pelo Conselho de Administração.

Art. 21º - Constituem direitos dos Associados:

- I - participar das assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos pertinentes;
- II - participar das reuniões dos órgãos diretivos, na forma estabelecida no Regimento Interno;
- III - utilizar-se de todas as vantagens e serviços oferecidos e/ou patrocinados pela associação;
- IV - votar e serem votados para os cargos eletivos da associação;
- V - participar dos eventos, congressos, trabalhos, estudos, conferências e demais atividades promovidas pela associação;

Barbosa

Rua 02, qd. 03, It. 03, sala 08, Centro
Aparecida de Goiânia, Goiás.



48234

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Página 12



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 2186

VI - recorrer, internamente, de atos que julgue lesivos aos interesses da associação ou aos seus próprios;

VII - requerer, com número mínimo de 30% (trinta por cento) dos associados, convocação de Assembleia Geral, justificando-a;

VIII - solicitar, por ato voluntário, sua demissão do quadro de associados, por escrito e de forma fundamentada.

Paragrafo 1º - Para exercer os seus direitos, o associado deverá estar quite com suas obrigações financeiras com a associação.

Paragrafo 2º - É permitida a representação por procuração com poderes específicos, desde que a firma do representante legal do associado esteja devidamente reconhecida em Cartório.

Art. 22º - São deveres dos Associados:

I - Cooperar e contribuir, direta ou indiretamente, pessoal ou coletivamente, para desenvolvimento institucional e prestígio, além de propugnar pela consecução dos objetivos da associação;

II - Acatar e cumprir as decisões dos órgãos diretivos da associação;

III - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o regimento interno da associação;

IV - Zelar pelo patrimônio da associação e desempenhar com máxima dedicação os cargos que lhes forem atribuídos pela Assembleia Geral de demais órgãos diretivos da associação;

V - Denunciar irregularidades que venha a tomar conhecimento, que possam afetar a consecução dos objetivos da associação, bem como sua imagem junto à população.

VI - Pagar as contribuições sociais decididas em assembleia;

VII - Zelar pela boa imagem da associação e pela conservação do patrimônio físico.

VIII - prestar os serviços a que se prontificou, principalmente quando for membro de órgão administrativo da associação;

Rua 02, qd. 03, It. 03, sala 08, Centro
Aparecida de Goiânia, Goiás.



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Página 13



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
"PRIVADA" "AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 2186

Art. 23º - Os Associados não respondem nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação.

Art. 24º - Os associados poderão desligar-se quando julgarem necessário, protocolando seu pedido de exclusão que deverá ter o aceite do Conselho de Administração.

Parágrafo Único: Caso o associado seja membro do Conselho de Administração, da diretoria Geral ou da diretoria setorial, deverá apresentar a prestação de contas do seu trabalho no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do pedido de demissão, sob pena de ações extrajudiciais e judiciais cabíveis.

Art. 25º - Poderão ser associados da associação, através de seus representantes:

- I - Entidades representativas dos setores produtivos, de serviços, de consumidores e da sociedade civil, mediante o aceite da Diretoria Geral;
- II - Universidades e institutos de pesquisa e de desenvolvimento científico-tecnológico, conforme proposta e deliberação da Diretoria Geral;
- III - Personalidades de destaque nas áreas abrangidas pelos objetivos sociais previstos no Estatuto, por proposta e deliberação da Diretoria Geral;
- IV - Outras pessoas físicas ou jurídicas conforme proposta de associados e deliberação da Diretoria Geral.

CAPITULO V DAS PENALIDADES DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DESTITUIÇÃO.

Rua 02, qd. 03, lt. 03, sala 08, Centro
Aparecida de Goiânia, Goiás.



48234

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Página 14



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 2186

Art. 26º - São considerados motivos para penalidade, aquele associado que agir de forma que fira os bons costumes, traga prejuízos para a associação ou que o enquadre em uma das seguintes situações:

- I - Infringir qualquer das situações previstas neste artigo;
- II - Faltar, injustificadamente a três (03) Assembleias Gerais, consecutivas;
- III - Recusar-se, sem motivos, a participar das atividades para as quais for designado pelos órgãos diretivos da associação, com exceção quando houver justa causa.
- IV - Praticar atos ou valer-se da imagem da associação para tirar proveito patrimonial e pessoal, para si ou para terceiros;
- V - Incurrir com comportamentos ou atos, graves ou não, e atitudes incompatíveis com os postulados da associação;
- VI - Não aceitar, sem fundadas razões, cargos para os quais tenha sido eleito ou funções para as quais tenha sido indicado.

Parágrafo Único - Durante o período da aplicação de qualquer uma das penalidades, fica o associado impedido de votar e ser votado; participar de Assembleias Gerais e de exercer o cargo que eventualmente esteja exercendo na associação.

Art. 27º - Compete ao Conselho de Administração aplicar a pena de exclusão ao associado que:

- I - desrespeitar reiteradamente qualquer dos deveres expressos no estatuto e nos regimentos aprovados pela instituição.
- II - Em qualquer outra situação, em que o comportamento do associado venha a causar graves prejuízos a associação;

Parágrafo Único - da decisão do Conselho de administração, que excluir associado, caberá recurso a Assembleia Geral, assegurados os direitos de defesa em ambas as instancias.

Art. 28º - Também serão aplicadas, pelo Conselho de Administração, por votação com maioria simples, as penas de

Rua 02, qd. 03, It. 03, sala 08, Centro
Aparecida de Goiânia, Goiás

Dra. L. Barbosa
OAB nº 8234



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"



advertência e de suspensão quando as circunstâncias indicarem ser a melhor alternativa, cabendo recurso à Assembleia Geral, que julgará por maioria simples.

Art. 29° - A pena de destituição devesa ter previsão específica e quórum de no mínimo 1/5, para a destituição de administradores, e será aplicada pela Assembleia Geral, ao associado titular do cargo eletivo a que:

I - deixar de comparecer a 3(três) reuniões consecutivas ou a 5(cinco) alternadas, sem justificativa, do órgão ao qual pertença, ou a reunião da Assembleia Geral, validamente convocadas;

II - Utilizar-se da associação para fins estranhos aos seus objetivos sociais;

III - Não respeitar os regulamentos aprovados nas Assembleias ou nas reuniões no próprio órgão ao qual pertence;

IV - dispensar tempo maior a instigação de rivalidades e intrigas entre os associados, ou quaisquer outras atitudes desagregadores, ao invés de proposições e ações construtivas ao alcance dos objetivos da associação.

Art. 30° - Em caso de violação de qualquer das situações acima, será instaurado processo disciplinar interno, sob a coordenação de um dos membros do Conselho de Administração, indicado por seu presidente, com direito a ampla defesa, sendo dado ao infrator prazo de 15 dias para se defender, podendo apresentar provas documentais e testemunhais e outras provas que possam assegurar sua ampla defesa; com relatório final optando pela absolvição ou aplicação da pena correspondente, que será apresentado ao Presidente do Conselho de Administração e julgado por seus membros, por maioria simples, decisão da qual caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de trinta (30) dias,

Rua 02, qd. 03, It. 03, sala 08, Centro
Aparecida de Goiânia, Goiás.



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

BIGO 48234

Página 16



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
"PRIVADA - AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 2186

contados há partir do conhecimento da mesma pelo associado.

I - As penas de advertência e suspensão serão aplicadas com penas que irão variar de 30 a 90 dias, dependendo da gravidade da infração;

Paragrafo Único – Além dos motivos mencionados acima, dependendo da gravidade, são consideradas faltas graves, que podem acarretar a exclusão do associado:

- a) Locupletar-se, direta ou indiretamente, de qualquer bem da associação;
- b) Causar prejuízos a associação, por dolo ou falta grave;
- c) Ser reincidente em qualquer um dos motivos que possa ser aplicada suspensão de direitos.

CAPITULO VI DO SERVIÇO VOLUNTARIADO

Art. 31 – A associação poderá celebrar termo de adesão com prestadores de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 32º - O serviço voluntário constituirá atividade não remunerada, prestada por pessoa física ou jurídica à associação.

Parágrafo único: O serviço voluntário não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, e, é regido de acordo com o que estabelece a Lei Federal 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

CAPITULO VII DA ADMINISTRAÇÃO:

Rua 02, qd. 03, lt. 03, sala 08, Centro
Aparecida de Goiânia, Goiás



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REGISTRO 48234

Página 17



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 2186

Art. 33º - A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal.

Paragrafo 1º - A posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal dar-se-á na mesma Assembleia que os eleger e se ausente algum de seus membros, será considerado como empossado desde que não haja protesto de nenhum dos outros empossados ou que não seja justificável a ausência.

Paragrafo 2º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal não receberão qualquer remuneração ou vantagem pelos serviços que, nesta qualidade, prestarem a associação, ressalvada ajuda de custo por reunião da qual participarem.

Art. 34º - O Conselho de Administração nomeará um Diretor Geral para ocupar a Diretoria Geral e um Diretor Setorial para ocupar a Diretoria Setorial.

Paragrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal não poderão participar da Diretoria Geral ou da Diretoria Setorial.

Paragrafo 2º - A nomeação dos membros se dará na mesma Assembleia da posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Barbosa

CAPITULO VIII DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 35º - A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação e decisão, conforme o Estatuto da associação, e será composta de associados em pleno gozo de seus direitos

Dra. Letícia Barbosa

Rua 02, qd. 03, It. 03, sala 08, Centro
Aparecida de Goiânia, Goiás.



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



estatutários, devidamente certificados através do Conselho de Administração, e se reunirá pelo menos uma vez, ordinariamente, nos últimos três meses de cada ano e extraordinariamente sempre que haja necessidade, nos termos estatutários.

Paragrafo 1º - As reuniões poderão ser presenciais ou virtuais.

Paragrafo 2º - Havendo empate nas deliberações da Assembleia Geral, o Presidente do Conselho de Administração exercerá o voto de minerva.

Art. 36º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - Alterar o Estatuto Social total ou parcialmente;
- II - Eleger e destituir os membros dos órgãos de administração da Associação.
- III - Julgar, em último grau, os recursos das sanções de exclusão ou destituição aplicadas pelo Conselho de Administração;
- IV - Decidir sobre casos omissos, não previsto neste Estatuto;

Art. 37º - A reforma do Estatuto só será considerada aprovada por decisão, em primeira chamada, de 1/3 (um terço) dos presentes na Assembleia Geral convocada para este fim, entre outros objetivos e em segunda chamada, trinta minutos depois, por maioria simples.

Art. 38 - A convocação das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias será da competência do Presidente do Conselho de Administração ou, em sua falta ou ausência, por dois membros do Conselho em conjunto;

I - A convocação será feita com 10 (dez) dias de antecedência, principalmente por meio de edital afixado na sede da associação ou por carta ou endereço eletrônico, fax,





ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
"PRIVADA" EM FAVOR DO "PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 2186

ou whatsapp, enviada a cada um dos associados, para o endereço que o associado tenha oferecido à administração e em ultimo caso pelo Diário oficial do Município;

II - Se o associado mudar de meios de comunicação e não informar esta mudança à administração, considerar-se-á o mesmo convocado com o cumprimento, em qualquer das formas explicitadas no paragrafo anterior, ainda que a mesma não seja recebida;

III - Do edital deverá constar o dia, horário, local e a ordem do dia da Assembleia;

IV - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os associados ou que o edital tenha sido regularmente afixado na sede da associação.

Art. 39º - A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com, no mínimo 1/3 (um terço) dos Associados efetivos e, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número, sendo instalada o seu Presidente procederá à leitura do Edital de Convocação, determinando a finalidade do ato e dará inicio aos trabalhos observando a ordem do dia.

Art. 40º - A Assembleia Geral reunir-se-á Ordinariamente a cada ano, em um dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício fiscal, e extraordinariamente sempre que convocada;

Art. 41º - Os associados poderão fazer-se representar, nas Assembleias, por procurador regularmente constituído, com procuração publica ou privada com reconhecimento de firma, com no máximo 1 (um) ano de emissão e que também seja associado.

Rua 02, qd. 03, It. 03, sala 08, Centro
Aparecida de Goiânia, Goiás.



48234

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Página 20



Parágrafo único: Cada associado poderá representar no máximo três (03) associados.

Art. 42º - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta pelo Presidente do Conselho Administrativo, que será o Presidente da Assembleia Geral e um Secretário, escolhido pelos presentes.

Art. 43º - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral, será lavrada ata, da qual constará, obrigatoriamente, as deliberações e os fatos pertinentes, que será submetida a registro no órgão competente.

CAPITULO IX DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 44º - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior, com função normativa e fiscalizadora, exercendo a coordenação, o controle e a avaliação da associação.

I - O Conselho de Administração elegerá um Presidente dentre seus membros, por maioria simples dentre os presentes, para um mandato de quatro anos, admitida recondução.

II - O exercício da Presidência se encerrará com o término do mandato de membro no Conselho;

Art. 45º - O Conselho de Administração será composto de membros da sociedade civil e será constituído por 03 (três) associados, a serem eleitos na Assembleia Geral.

I - Os membros do Conselho de Administração terão mandato de quatro anos, sendo permitida recondução;





II - Os membros eleitos para compor o Conselho de Administração, não poderão ser parentes consanguíneos ou afins de 1º grau de Presidente da República, Vice-Presidente da República, senadores, deputados federais, estaduais, vereadores, ministros, secretários ou sub secretários estaduais, municipais, conselheiros dos tribunais de contas, diretores de agencias reguladoras, prefeitos, vice prefeitos e dirigentes de outras organizações sociais onde atuar a associação;

III - O Conselho de Administração deverá se reunir ordinariamente, pelo menos 03 (três) vezes a cada ano e extraordinariamente sempre os interesses sociais assim exigirem ou ainda quando requerido por maioria de seus membros, sendo em ambas as situações precedidas de convocação, através de comunicação fixada na sede da entidade, pelo Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, podendo ser a reunião presencial ou virtual;

Paragrafo único - As decisões do Conselho de Administração se darão pela maioria de votos simples, entre os presentes.

Art. 46º - No caso de vacância de cargo de membro do Conselho, caberá aos seus membros:

I - Eleger novo conselheiro entre os associados, caso ainda falte menos de dois anos para completar o mandato;

II - Caso falte mais de dois anos deverá ser feita nova eleição, pela Assembleia Geral;

III - Caso ocorra a vacância de mais de um conselheiro, a eleição deverá ser feita pela Assembleia Geral.

Art. 47º - Compete ao Conselho de Administração:

Barbosa



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 2186

- I - Administrar as diretrizes para cumprimento do Estatuto, seu âmbito de atuação e desenvolver seus programas de atividades para consecução dos seus objetivos;
- II - Deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias da associação, orientando a Diretoria Geral no cumprimento de suas atribuições;
- III - Controlar o cumprimento das finalidades da associação, gerir seu patrimônio e eleger seu Presidente;
- IV - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis, assim como as contas anuais da associação, com auxílio de auditoria externa, caso seja necessário;
- V - Aprovar a proposta de orçamento, a de trabalho para celebrações de contrato de gestão e programa de investimentos da associação;
- VI - Aprovar, nos termos deste Estatuto, as normas de qualidade e o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, de compras e alienações;
- VII - Aprovar o Plano de Cargos, Salários e Benefícios e as normas de recrutamento e seleção de pessoal pela associação;
- VIII - Aprovar o Regimento Interno da associação, que disporá, no mínimo, sobre a estrutura, gerenciamento, cargos e as competências dos órgãos internos;
- IX - Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da associação e os demonstrativos financeiros e contábeis, elaborados pela Diretoria;
- X - Eleger o seu Presidente entre seus membros, bem como indicar e destituir a Diretoria Geral e diretoria setorial da associação;

Barnes

Rua 02, qd. 03, It. 03, sala 08, Centro

Aparecida de Goiânia, Goiás.



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

48234

Página 23



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
"PRIVADA - AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 2186

- XI** – Avaliar e tomar decisões sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços executados pela associação;
- XII** – Deliberar quanto ao cumprimento, pela Diretoria Geral e diretoria setorial, dos planos de trabalho e dos contratos de gestão, bem como, após manifestação do Conselho Fiscal, sobre os relatórios gerenciais e de atividades da associação e respectivas demonstrações financeiras relativas às contas da associação, as quais serão encaminhadas aos órgãos competentes;
- XIII** – Monitorar com auxílio do Conselho Fiscal, o cumprimento das diretrizes e metas definidas nos contratos de gestão que eventualmente sejam firmados pela associação;
- XIV** – Propor proposta de alteração estatutária e extinção da associação;
- XV** – Aprovar pedido de admissão de novos associados e conceder título de associado honorário.
- XVI** – Admitir, contratar, designar, promover e dispensar pessoal, tendo em conta a estrutura organizacional, o Plano de Cargos, salários e benefícios as normas para recrutamento e seleção de pessoal e o Regimento Interno da associação;
- XVII** – Representar a associação, passiva e ativamente, em Juízo ou fora dele, elaborando seu regimento interno; Plano de Cargos, Salários e benefícios; normas de recrutamento e seleção, bem como as normas de qualidade de contratação de obras e serviços, de compras e alienações da associação;
- XVIII** – Estabelecer Contrato de Gestão ou outro, com órgãos do Poder Público nos termos da legislação em vigor.
- XIX** – Promover e organizar livros de registros de Associados e de Voluntários; Atas das Assembleias Gerais, Diretoria Administrativa; Registro de patrimônio.
- XX** - Planejar, dirigir, controlar e supervisionar as atividades da associação através de contatos assíduos com os auxiliares

Barbosa

Rua 02, qd. 03, lt. 03, sala 08, Centro

Aparecida de Goiânia, Goiás.



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

48234

Página 24



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL LÍDIA SEGURANÇA
"PRIVADA - AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 2186

diretos, orientando a política patrimonial e financeira da associação;

XXI - Pronunciar-se sobre doações com encargos;

XXII - Publicar, nos termos legais, contratações, parcerias, convênios, etc., quando a lei assim o exigir, além de tomar as mesmas providências quanto à publicação dos relatórios financeiros e de execução, dos respectivos contratos de gestão, devidamente auditados e elaborados em conformidade com os princípios legais;

XXIII - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e os regimentos aprovados pela associação;

XXIV - Programar as operações e serviços e elaborar propostas de trabalho e metas, fixar as despesas da administração, em orçamento anual, que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;

XXV - Desempenhar as demais funções que se façam necessárias à condução dos objetivos sociais;

XXVI - Estabelecer as normas de controle de operações e serviços, verificando o estado econômico e financeiro da associação, bem como o desenvolvimento dos negócios, programas e projetos em execução, através de balancetes, relatórios e demonstrativos específicos;

XXVII - Garantir a parceria de novos associados, sem distinção de raça, cor, credo, religião, origem ou opção política, observando, em qualquer hipótese, as determinações da Lei e deste Estatuto Social;

XXVIII - Realizar seminários, simpósios e encontros sobre assuntos de interesse geral;

XXIX - Manter intercâmbio com outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

XXX - Aprovar a criação de departamentos e assessorias técnicas que se façam necessárias para o bom desempenho das atividades;

Barney

Rua 02, qd. 03, It. 03, sala 08, Centro
Aparecida de Goiânia, Goiás.



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100376036003900300036003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

GO 48234

Página 25



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 2186

XXXI - Representar, com autorização do Conselho de Administração, a associação junto aos órgãos públicos ou privados que importem na assunção de quaisquer obrigações, inclusive na aquisição de bens móveis ou imóveis, inclusive assinar contratos, convênios ou quaisquer outros atos e recebimentos de domínio, posse, direitos, prestações e ações de natureza legal.

Art. 48º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I – Convocar e presidir as reuniões do Conselho; cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

II – Delegar atribuições e Indicar seu substituto eventual, entre os membros do Conselho de Administração;

III – Poderá o Presidente do Conselho de Administração convocar reunião extraordinária, no prazo mínimo de duas horas, dos membros do Conselho de Administração, para avaliar matéria que, dado o caráter de urgência ou ameaça de danos a associação e que não possa aguardar a próxima reunião, com votação por maioria simples dos presentes.

IV – Mandar publicar anualmente na sede da associação ou jornal local os demonstrativos financeiros e os relativos à execução de eventuais contratos de gestão com o poder público;

V - Autorizar despesas, promover pagamento de obrigações, assinar cheques e ordens de pagamento;

VI - Comunicar ao Conselho de Administração, para as providências cabíveis, o afastamento irregular, a vacância do cargo, o pedido de licença ou afastamento, a infringência de normas legais e regulamentares ou a ocorrência de ato que possa causar prejuízo à imagem da associação;

Barbosa

Rua 02, qd. 03, It. 03, sala 08, Centro
Aparecida de Goiânia, Goiás.

Dr. J. Barbosa
48234



Autenticar documento em <https://legodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 2186

VII - Acompanhar execução dos projetos da associação, estabelecendo critérios para monitoramento e avaliação dos seus resultados, com o objetivo de aprimorar o crescimento e evolução dos objetivos da associação;

VIII - Formar vínculos com o Poder Público e com a iniciativa privada mediante Contrato de Gestão, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas na legislação em vigor;

IX - Propor ao Conselho de Administração a oneração ou a alienação de bens do ativo permanente da associação;

Art. 49º - Compete aos membros do Conselho:

I - Discutir e votar matérias em pauta;

II - Assistir ao Presidente do Conselho em suas funções.

III - Propor indicação e destituição de membros da Diretoria Administrativa e diretoria setorial.

IV - Efetuar os pagamentos de despesas autorizadas, administrar e zelar pelos fundos e patrimônio da associação, mantendo sob sua guarda todos os valores, documentos fiscais, contábeis, administrativos e de pessoal, observando os prazos previstos na legislação;

V - Fiscalizar e promover um trabalho conjunto com o contador ou escritório de contabilidade contratado para exercer tal função, elaborando mensalmente a previsão de receitas e despesas da associação.

Parágrafo único - As tarefas serão delegadas aos membros pelo Presidente do Conselho.

CAPITULO X DO CONSELHO FISCAL

Art. 50º - O Conselho Fiscal funcionará como órgão de fiscalização das atividades desempenhadas pela associação e

Rua 02, qd. 03, lt. 03, sala 08, Centro
Aparecida de Goiânia, Goiás.



48234

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Página 27



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"



será composto por 03 (três) associados, a serem eleitos em Assembleia Geral, juntamente com o Conselho de Administração, com mandato coincidente com os mesmos, sendo permitida recondução, sendo um deles escolhido pelos demais como presidente;

Art. 51º - Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem a associação, ressalvada ajuda de custo por reunião da qual participem;

Art. 52º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Reunir-se pelo menos uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação por escrito do Presidente do Conselho ou do Diretor Presidente, com antecedência mínima de dez dias, em casos sem urgência e em 48 horas no caso de situação de emergencial;

II - Examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes da associação, pronunciando-se ainda sobre assuntos que lhe forem submetidos pelos órgãos internos;

III - Supervisionar a execução financeira e orçamentária da associação, podendo para tanto examinar livros, registros, documentos e outros, sem prejuízo da faculdade de requisitar informações aos demais órgãos internos;

IV - Examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da associação e respectivas demonstrações financeiras, relativos às contas anuais ou de gestão;

V - Deliberar validamente, por meio da maioria dos seus membros, cabendo, ao Presidente, o voto de desempate e suas reuniões somente ocorrerão quando presentes a maioria de seus membros.

Barbosa





ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 2186

- VI - Coordenar anualmente uma auditoria contábil, que será realizada por empresa de auditoria independente;
- VII - Auxiliar o Conselho de Administração no monitoramento do cumprimento das diretrizes e metas definidas nos contratos de gestão que eventualmente sejam firmados pela associação e outras atividades correlatas.

CAPITULO XI DA DIRETORIA GERAL

Artigo 53º - A Diretoria Geral deverá, de acordo com o Conselho de Administração, zelar pela estabilidade econômico-financeira e cooperar para a preservação moral e financeira do patrimônio da associação, cumprindo tudo que lhe for determinado pelo Conselho de Administração.

I - A diretoria geral será composta por 1 (um) Associado, de livre nomeação pelo Conselho de Administração, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, cabendo-lhes promover, executivamente, os objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração e que será denominado Diretor Geral.

Parágrafo único - A Diretoria Geral deve reunir-se ordinariamente no mínimo cinco vezes por ano e extraordinariamente sempre que os interesses da associação o exigirem ou ainda quando for requerido, com o Conselho de Administração.

Art. 54º - Compete à Diretoria Geral:

- I - Planejar, dirigir, controlar e supervisionar as atividades que lhe forem designadas pelo Conselho de Administração;
- II - Pronunciar-se, no que couber sobre doações com encargos e apresentar anualmente ao Conselho de

Rua 02, qd. 03, It. 03, sala 08, Centro

Aparecida de Goiânia, Goiás.



48234

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Página 28



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia -GO
Documento Registrado
Sob o nº 2186

Administração manifestação sobre relatório anual e o Balanço Geral do exercício anterior;

III - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e os regimentos aprovados pela associação;

IV - Desempenhar as demais funções que se façam necessárias à condução dos objetivos sociais;

V - Realizar seminários, simpósios e encontros sobre assuntos de interesse geral;

VI - Manter intercâmbio com outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

VII - Propor criação de departamentos e assessorias técnicas que se façam necessárias para o bom desempenho das atividades;

VIII - Representar, com autorização do Conselho de Administração, a associação junto aos órgãos públicos ou privados que importem na assunção de quaisquer obrigações, inclusive na aquisição de bens móveis ou imóveis, inclusive assinar contratos, convênios ou quaisquer outros atos e recebimentos de domínio, posse, direitos, prestações e ações de natureza legal;

Art. 55º – Compete ao Diretor Geral:

I – Convocar e presidir reuniões da diretoria geral;

II – Participar e tomar parte, tendo direito a voz, sem direito a voto, das reuniões do Conselho de Administração;

III - Comunicar ao Conselho de Administração, para as providências cabíveis, o afastamento irregular, a vacância do cargo, o pedido de licença ou afastamento, a infringência de normas legais e regulamentares ou a ocorrência de ato que possa causar prejuízo à imagem da associação;

IV - Estruturar o planejamento das atividades da associação, organizando e divulgando programas de planos de ações;

Rua 02, qd. 03, It. 03, sala 08, Centro
Aparecida de Goiânia, Goiás.



Leticia Barbosa
BIGO 48234

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Página 30

Barbosa



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 2186

V - Acompanhar execução dos projetos da associação, estabelecendo critérios para monitoramento e avaliação dos seus resultados, com o objetivo de aprimorar o crescimento e evolução dos objetivos da associação.

CAPITULO XII DA DIRETORIA SETORIAL

Art. 56° - A Diretoria Setorial é composta de 01 (um) membro de livre nomeação pelo Conselho de Administração, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, a ser criada, de acordo com os objetivos sociais do mesmo, e coordenadas de forma direta pela Diretoria Geral, cabendo-lhes promover, executivamente, os objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 57° - Compete à Diretoria Setorial:

I - Executar ou fiscalizar a execução dos projetos, serviços e outros, relacionados a cada área de atuação, aprovados pelo Conselho de Administração e encaminhados pela Diretoria Geral, comandando e fiscalizando a execução dos mesmos, com apoio dos demais órgãos internos;

II - Prestar contas, no decorrer da execução de cada projeto, à Diretoria Geral e ao Conselho de Administração, fornecendo documentação para a Diretoria Geral, no prazo de até 30 (dias), salvo determinação legal diferenciada, de cada despesa efetuada;

III - Prestar contas no termino da execução de cada projeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de relatório, à Diretoria Geral, que o encaminhará, no mesmo prazo, ao Conselho Administrativo, para avaliação e aprovação.

Art. 58° - Compete ao Diretor Setorial:

Rua 02, qd. 03, It. 03, sala 08, Centro
Aparecida de Goiânia, Goiás.



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

48234



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 2186

- I – Comandar a execução de projetos, devidamente autorizados nos termos do Estatuto;
- II – Fiscalizar o cumprimento de convênios, parcerias e outros, prestando contas à Diretoria Geral;
- III – Fiscalizar a prestação de serviços de funcionários contratados pela associação, em sua respectiva área de atuação.
- IV – preparar as correspondências e prestação de contas para a Diretoria Geral da associação;
- V – ser o depositário dos arquivos, correspondências e demais documentos não reservados a outro órgão desta associação;

Capítulo XIII DAS ELEIÇÕES

Art. 59° - As eleições serão convocadas pelo presidente do Conselho ou pela maioria de seus membros, com antecedência de 30(trinta) dias do término do mandato dos dirigentes da associação, sendo o edital publicado na imprensa oficial do município de Aparecida de Goiânia – Goiás e na sede da associação, nos termos legais.

Paragrafo único - o mandato do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, será de 4 (quatro) anos, podendo haver recondução, contados da posse.

Art. 60° - As eleições serão reguladas por edital a ser publicado, nos termos legais, sendo que para concorrer aos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, os interessados deverão formar chapas completas.

Art. 61° - Depois de registrada a chapa, não poderá ser modificado o cargo de presidente para concorrer ao pleito.

Rua 02, qd. 03, It. 03, sala 08, Centro
Aparecida de Goiânia, Goiás.

Dra. Letícia Barbosa
OAB 3234



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Página 32



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 2186

Art. 62º - Na data da eleição, as chapas concorrentes poderão designar, cada uma, dois fiscais, para acompanhar cada local onde sejam instaladas as urnas.

Parágrafo único. Havendo apenas uma chapa, a votação será por aclamação dos associados presentes na sessão da Assembleia Geral.

Art. 63º - Será lavrada ata do dia da votação, onde será consignado o resultado do pleito em detalhes, especialmente a quantidade de votos de cada chapa.

CAPITULO XIV DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Art. 64º - As receitas e o patrimônio da associação serão assim constituídos:

- I - Das rendas advindas dos bens e valores adquiridos;
- II - Dos direitos patrimoniais decorrentes da celebração de contratos;
- III - Das doações e dos legados;
- IV - Da contribuição dos associados;
- V - Dos Contratos de Gestão ou convênio com o poder público;
- VI - Quaisquer bens e valores resultantes de recursos captados dos setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
- VII - Da prestação de serviços, comercialização de produtos e serviços e outras rendas eventuais.

Imagem

Art. 65º - Os bens do ativo permanente, que constituem o patrimônio da associação deverão ser identificados para possibilitar o controle de uso e conservação dos mesmos e registrados em documento próprio.

Dra. Leticia Barbosa
Rua 02, qd. 03, It. 03, sala 08, Centro
Aparecida de Goiânia, Goiás.

OAB/GO 234



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"



Art. 66º - Para alienação ou aquisição ou venda de bens imóveis a Diretoria Geral da associação realizará avaliação prévia, sendo imprescindível o parecer e aprovação do Conselho de Administração.

Art. 67º - No caso de dissolução da associação, o patrimônio, pago as dívidas legítimas decorrentes de sua responsabilidade, será transferido a outra Associação, que tenha os mesmos objetivos sociais da extinta, sede e funcionamento em Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

Parágrafo único: Na hipótese de não existir uma entidade com essas exigências, o patrimônio será transferido a outra à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 68º. Esta associação só poderá ser dissolvido por ato da assembleia geral, especificamente convocada com esta finalidade, através de edital publicado na sede da associação.

I - A assembleia geral dissolutória decidirá com a presença de 2/3 (dois terço) dos associados, devendo nomear comissão liquidante.

II - Após a realização do ativo e a satisfação do passivo, havendo qualquer saldo positivo remanescente, deverá ser observado o previsto no artigo anterior.

CAPITULO XV DOS REGISTROS

Art. 69º - Sob a responsabilidade da Diretoria Geral, a associação deverá possuir os seguintes registros:

I - De Associados e de Voluntários;

II - De Atas das Assembleias Gerais, Diretoria Geral e Conselho de Administração;

Rua 02, qd. 03, lt. 03, sala 08, Centro

Aparecida de Goiânia, Goiás



Dra. *Barbosa*

04/10/20 48234

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Página 34



III - Registro de patrimônio.

Parágrafo único: É facultada a adoção de livros, folhas soltas ou fichas, inclusive as emitidas por processamento eletrônico de dados.

CAPITULO XVI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - DO BALANÇO GERAL

Art. 70º - Nas normas de prestação de contas a serem observadas pela associação serão considerados:

I - A publicação em mural da associação dos balanços e demonstrativos, no encerramento do exercício fiscal, referentes ao relatório financeiro do exercício pertinente, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

II - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, para verificação da aplicação dos recursos, e de todas as atividades previstas no presente estatuto, inclusive da aplicação de eventuais recursos financeiros objeto de termo de parceria, contrato de gestão ou convênio celebrado com a iniciativa privada ou com o poder público;

III - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita de acordo com o que determina a legislação.

IV - A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer o seguintes procedimentos:

a) O Diretor Geral deverá providenciar a elaboração das contas, o balanço patrimonial e financeiro da associação, com demonstração da receita e despesa e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessária e

Barbosa





ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA - "AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 2186

encaminhar ao Conselho Fiscal, durante o mês de fevereiro de cada ano;

b) O Conselho Fiscal, até 1º de março de cada ano, receberá a documentação, reunir – se – á ainda no mesmo mês, emitirá parecer e encaminhará o relatório para ser avaliado e aprovado ou reprovado pelo conselho de Administração.

Art. 71º - O Balanço Geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado até o ultimo dia do mês de novembro de cada ano e apresentado até o dia 31 de Dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Os resultados serão apurados separadamente segundo a natureza das operações, serviços e programas, dando-se publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da associação, mediante publicação em qualquer meio eficaz, colocando-os à disposição de qualquer cidadão.

CAPITULO XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e TRANSITÓRIAS

Art. 72º - A Assembleia Geral dará posse ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal.

Art. 73º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de administração.

Art. 74º - Qualquer entidade de cunho social poderá, a juízo do Conselho de Administração, incorporar-se a associação, sendo que a entidade será incorporada e se regerá, obrigatoriamente, pelo presente Estatuto social, tendo seu patrimônio incorporado no patrimônio da associação.

Rua-02, qd. 03, lt. 03, sala 08, Centro

Aparecida de Goiânia, Goiás.



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

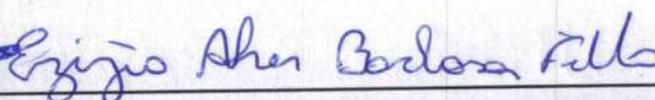
48234

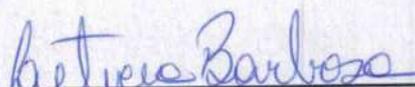
Página 26



Art. 75º - Este estatuto social aprovado pela assembleia geral em vinte e quatro de junho do ano de dois mil e vinte e dois (24/06/2022), entra em vigor na data de sua aprovação.

Aparecida de Goiânia/Goiás, 24 de junho de 2022.


2º OFÍCIO
Presidente do Conselho de Administração
Ezizio Alves Barbosa Filho
CPF nº 951.108.601-49


Dra. Leticia Franciele Ferreira Barbosa Alves
OAB/GO sob o nº 48234


Lorena Silva Barros
CPF nº 017556421-30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Av. Independência - Quadra Área, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.973-793 - Tel.: (62) 3283-1185 - 3283-1186 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

01432207210202724300497 - Consulte em
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/buscas>

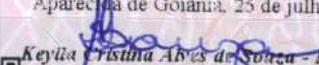
Reconheço, por semelhança, a firma de **EZIZIO ALVES BARBOSA FILHO**, por análogo à constante do meu arquivo. Dou fé.
Aparecida de Goiânia, 25/07/2022 - 09:32:22h. Emolumentos: R\$6,29,
Fundos Estaduais: R\$11,34, ISS: R\$0,19, Total = R\$7,82
Em testº _____ da Verdade 40364C



Aline Erika da Silva - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Av. Independência - Quadra Área, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.973-793 - Tel.: (62) 3283-1185 - 3283-1186 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado sob o nº **152.115** no Livro 002 Registrado sob o nº
2.186 arquivo pdf nº 001 do Livro A-331
Aparecida de Goiânia, 25 de julho de 2022


Keylla Cristina Alves de Souza - Escrevente
Emolumentos: R\$540,65, Taxa Judiciária: R\$17,97, Fundos
Estaduais: R\$114,89, ISS: R\$16,22, Total = R\$689,73
01432207210209530390000 Consulte em
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/buscas>
Registro Eletrônico



Rua 02, qd. 03, lt. 03, sala 08, Centro
Aparecida de Goiânia, Goiás.



Autenticar documento em <https://alego.digital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº **2186**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA VIRTUAL

Aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 16:00 horas, via aplicativo ZOOM, ID 73975139623, senha: ansp, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocados por publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município, com a seguinte Ordem do Dia: **MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA: 1 –** Constituição da entidade Associação Nacional de Segurança Privada "Amor ao Próximo"; **2 –** Apreciação e aprovação do Estatuto da Associação; **3 –** Eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; **4 –** Posse da chapa eleita; e **5 –** Definição da sede provisória. Fora escolhido para presidir a Assembleia o Sr. Presidente Ad hoc Ezizio Alves Barbosa Filho. Em seguida o Presidente cumprimentou os presentes e convidou a Dra. Leticia Franciele Ferreira Barbosa Alves à secretariá-lo.

Passada esta fase o Presidente apresentou aos presentes relação de pessoas que atempadamente se apresentaram como interessados em constituir, associar-se e fundar uma entidade sem fins lucrativos, com objetivos sociais em diversas áreas, a ser denominada "Associação Nacional de Segurança Privada "Amor ao Próximo", sendo que destes, alguns voluntariamente também informaram interesse em candidaturas para a direção da entidade, a ser eleita nesta data, sendo eles: Ezizio Alves Barbosa Filho; Wanderley Jose de Souza; Ezio Emanuel Ferreira Barbosa; Vinicius Cunha Fernandes; Sara Rezende Silva Gouveia;

Sara Rezende Silva Gouveia

Ezizio Barbosa

Dr. Ezizio Barbosa

Dr. Wanderley Jose de Souza

Dr. Ezio Emanuel Ferreira Barbosa

Dr. Vinicius Cunha Fernandes

Dr. Sara Rezende Silva Gouveia

Rua 02, qd. 03, It. 03, sala 08, Centro

Leticia Barbosa



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100379036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Ezizio Barbosa



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 2186

Roquicinay Aparecida de Melo Dantas; Itamar Dantas; Maria Lucia da Cunha; Wanduir Jose de Sousa; Marta Aparecida Ferreira; Quedison Alves de Gouveia; Leticia Franciele Ferreira Barbosa Alves; Cleomar Vicente Fernandes; Lorena Silva Barros; Marcelo Alves de Freitas Barbosa; os quais foram devidamente aprovados, tornando – se assim associados.

Ato contínuo, o Presidente esclareceu e colocou na pauta que as pessoas que apresentaram requerimento, devidamente aprovado, para se associarem, conforme relação acima, serão considerados associados fundadores restando determinado que estes passarão a gozar de todos os direitos e deveres inerentes, o que foi devidamente aprovado.

Após foi colocado em pauta e submetida à apreciação dos presentes o Estatuto elaborado nos termos da legislação em vigor, que foi lido, discutido e aprovado por todos os presentes na Assembleia Geral, ficando determinado, nos termos do estatuto aprovado, que a entidade criada é denominada "ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO".

Passou-se então a realização de eleição para o período de 2022/2026, neste momento o presidente falou novamente dos objetivos da entidade, previsto no Estatuto já aprovado, e como atempadamente fora apresentada relação de pessoas com o interesse de dirigirem os

Sara Rezende Silva Gouveia

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Rua 02, qd. 03, lt. 03, sala 08, Centro

Aparecida de Goiânia, Goiás



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

48234



destinos da mesma, tendo sido apresentado apenas um requerimento para componentes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, foram eleitos por aclamação, tendo sido dado posse aos seguintes associados fundadores eleitos:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – Ezizio Alves Barbosa Filho, Leticia Franciele Ferreira Barbosa Alves, Lorena Silva Barros.

CONSELHO FISCAL – Marcelo Alves de Freitas Barbosa, Marta Aparecida Ferreira e Ezio Emanuel Ferreira Barbosa.

Logo em seguida os membros do Conselho de Administração indicaram e elegeram para exercer a função de Presidente o Sr. Ezizio Alves Barbosa Filho.

Dando continuidade os membros do Conselho Fiscal indicaram e elegeram para exercer a função de Presidente a Sra. Marta Aparecida Ferreira, conforme previsão do Estatuto,

Em sequencia o Conselho de Administração eleito, por unanimidade, nomeou para o cargo da Diretoria Geral: Cleomar Vicente Fernandes, na função de Diretor Geral; e para a Diretoria Setorial: Wanderley Jose de Souza, na função de Diretor Setorial.



Sara Rezende Silva Gaudie

Shumy

Barbosa

[Handwritten signature]

Civil Requiemasp

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº **2186**

Foi também determinado que a Associação terá sede, foro e administração na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 02, qd. 03, It. 03, sala 08, Centro, Aparecida de Goiânia, Goiás.

Todos devidamente empossados e aptos a exercerem suas funções, no sentido de representar a entidade e nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido encerrada a Assembleia Geral, ata esta que vai assinada pelo Presidente da Assembleia, pela Secretária nomeada, pelos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e por todos interessados na criação da entidade denominada Associação Nacional de Segurança Privada "Amor ao Próximo", conforme lista de presença anexa.

Aparecida de Goiânia, Goiás, aos 24 de junho de 2022.

2º OFÍCIO

Ezizio Alves Barbosa Filho

Ezizio Alves Barbosa Filho.

Presidente

Leticia Barbosa

Dra. Leticia Franciele Ferreira Barbosa Alves

OAB/GO sob o nº 48234

Rua 02, qd. 03, It. 03, sala 08, Centro

Aparecida de Goiânia, Goiás.



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Sara Rezende Silva Gouveia

[Handwritten signature]



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"

Ezizio Alves Barbosa Filho Ezizio Alves Barbosa Filho
Wanderley Jose de Souza Wanderley Jose de Souza
Ezio Emanuel Ferreira Barbosa Ezio Emanuel F. Barbosa
Vinicius Cunha Fernandes Vinicius Cunha Fernandes
Sara Rezende Silva Gouveia Sara Rezende Silva Gouveia
Roquicinay Aparecida de Melo Dantas Roquicinay Aparecida de M. Dantas
Itamar Dantas Itamar Dantas
Maria Lucia da Cunha Maria Lucia da Cunha
Wanduir Jose de Sousa Wanduir Jose de Sousa
Marta Aparecida Ferreira Marta Aparecida Ferreira
Quedison Alves de Gouveia Quedison Alves de Gouveia
Leticia Franciele Ferreira Barbosa Alves Leticia Barbosa
Cleomar Vicente Fernandes Cleomar Vicente Fernandes
Lorena Silva Barros Lorena Silva Barros
Marcelo Alves de Freitas Barbosa Marcelo Alves de Freitas Barbosa

Leticia Barbosa
Dra. Leticia Barbosa
OAB/GO 48234

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Av. Independência - Quadra Área Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada,
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.913-753 - Tel.: (62) 3283.1105 - 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado sob o nº 152.115 no Livro 002 Registrado sob o nº
2.186 arquivo pdf nº 001 do Livro A-331
Aparecida de Goiânia, 25 de julho de 2020

Leticia Barbosa
Keyla Cristina Alves de Souza - Escrevente
Emolumentos: R\$340,65 Taxa Judiciária: R\$11,97 Fundos
Estaduais: R\$114,89, ISS: R\$16,22, Total = R\$569,73
01432207210209530390000 Consulte em
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/buscas>
Registro Eletrônico

Rua 02, qd. 03, It. 03,
Aparecida de Goiânia, Goiás.



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.646.104/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NACIONAL AMOR AO PROXIMO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANAP	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R 2	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA02/03 LOTE 03 SALA 08
CEP 74.980-117	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA
UF GO		ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOAMORAOPROXIMO22@GMAIL.COM
TELEFONE (62) 8467-9657		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2023 às 15:05:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESPELHO DO IMÓVEL

DADOS DO IMÓVEL

CCI: 210062 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13070034100030
 Distrito: APARECIDA DE GOIANIA
 Setor: 307 Qd. Inscrição: 00341 Lt. Inscrição: 0003 Unid.: 0 Zona: 0
 Lograd: RUA 02
 Bairro: CENTRO DE APARECIDA
 Complem: Nr.: Quadra: 2/3 Lote: 0003
 Edifício:
 Conjunto: 0 Bloco: Apto.: 0
 Nº Habite-se: 0 Data Habite-se:

DADOS DO PROPRIETÁRIO

CCP: 181187
 Proprietário: EZIZIO ALVES BARBOSA CPF/CNPJ:211.544.651-87
 Bairro: CENTRO DE APARECIDA
 Logra: RUA 02
 Qd: 003 Lt.: 0003 Nr.: Complem.:
 Edifício:
 Apto: Bl.:

OUTROS PROPRIETÁRIOS

MEDIDAS DO IMÓVEL

Testada Principal: 10.00 Area do Lote: 300.00 Total Area Edificada: 305.64 Area Edif. da Unid: 305.64 Valor M2: 215.58
 Valor Venal: 222211.01 Valor Venal do Terreno: 64674.00 Valor Venal da Edificação: 157537.01 Qtde de Unidade Lote: 1
 Area não Tributada: 0.00 Matrícula CRI:

INFORMAÇÕES DO IMÓVEL E SERVIÇOS

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

PROPRIEDADE PARTICULAR
 SITUAÇÃO JUR PLENA
 LOCALIZAÇÃO MEIO DE QUADRA
 CARACTERÍSTICA HORIZONTAL
 FRENTES UMA
 OCUPAÇÃO EDIFICADO
 OUTROS
 UTILIZAÇÃO PRÓPRIA
 TIPO SALA
 USO COMERCIAL
 ÁGUA HIDRÔMETRO
 ESGOTO FOSSA SÉPTICA
 PISO CERÂMICA
 ESTRUTURA ALVENARIA
 ESQUADRIA FERRO
 REV. INTERNO PINTURA SIMPLES
 REV EXTERNO PINTURA SIMPLES
 FORRO LAGE
 INST ELÉTRICA EMBUTIDA
 INST SANITÁRIA MAIS DE UMA
 COBERTURA MATERIAL CERÂMI
 CONSERVAÇÃO BOA
 SITUAÇÃO SEM
 ENLOBADO NAO
 TRANS GOIANIA NAO
 CALCULAR SIM
 ROCAGEM BENEFICIADO
 MACROZONAS CENTRO

SERVIÇOS DO LOGRADOURO

PAVIMENTA
 MEIO_FIO
 REDE_ELETR
 ILUM_PUBLI
 REDE_TELEF
 REDE_DAGUA
 COLETA_LIX
 VARRECAO
 TRANSP_COL

SERVIÇOS DO LOGRADOURO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Cadastramento::

Última Alteração:

DADOS DAS ESQUINAS

Testada Principal: 10.00 Logradouro: RUA 02
 Testada2: 0.00 Logradouro2:
 Testada3: 0.00 Logradouro3:
 Testada4: 0.00 Logradouro4:





CNPJ / CPF: 49.646.104/0001-67
Nome...: ASSOCIACAO NACIONAL AMOR AO PROXIMO
Endereço.: RUA 02 Compl. QUADRA02/03 LOTE 03 SALA 08

Insc. Munic.: CNPJ / CPF: 49.646.104/0001-67
Nome...: ASSOCIACAO NACIONAL AMOR AO PROXIMO
Endereço.: RUA 02 Compl. QUADRA02/03 LOTE 03 SALA 08

Cidade.: APARECIDA DE GOIANIA - GO
Bairro: CENTRO DE APARECIDA

Cidade.: APARECIDA DE GOIANIA - GO
Bairro: CENTRO DE APARECIDA

NÃO RECEBER APÓS
VENCIMENTO

Tributo: 22475 - TL - PARA LOCALIZAÇÃO E
Exercício: 0/2023

Duam: 33472686

Data Pagamento: 03/03/2023

Tributo: 22475 - TL - PARA LOCALIZAÇÃO E
Exercício: 0/2023

Duam: 33472686

Data Pagamento: 03/03/2023

Parcela: ÚNICA	TL/ASAN	296,20
Data de Emissão: 28/02/2023	TESD/VIABI/NOUS-RU	138,23
Data Vencimento: 23/02/2023	TESD/VMA	118,48
Area do Terreno:	TESD/CAD	118,48
null	TESD RU VIST	78,99
Fração Sub Lote:	TL/LOC/FUNC	142,17
Valor Venal: 0,00	Valor Pago:	0,00
Base de Cálculo: 0,00	Saldo:	892,55
Aliquota: 0,00	Valor Juros:	2,40
Cci: 0 / Ccp: 14439401	Valor Multa:	35,71
	Atualização:	0,00
	Valor Desconto:	0,00
	Total a Pagar:	930,66

Parcela: ÚNICA	TL/ASAN	296,20
Data de Emissão: 28/02/2023	TESD/VIABI/NOUS-RU	138,23
Data Vencimento: 23/02/2023	TESD/VMA	118,48
Area do Terreno:	TESD/CAD	118,48
null	TESD RU VIST	78,99
Fração Sub Lote:	TL/LOC/FUNC	142,17
Valor Venal: 0,00	Valor Pago:	0,00
Base de Cálculo: 0,00	Saldo:	892,55
Aliquota: 0,00	Valor Juros:	2,40
Cci: 0 / Ccp: 14439401	Valor Multa:	35,71
	Atualização:	0,00
	Valor Desconto:	0,00
	Total a Pagar:	930,66

Pagavel nos Bancos: Itau, Banco do Brasil, SICOOB, Caixa Econômica Federal ou Agências Lotéricas

81680000009-2 30660243202-4 30303000000-2 33472686000-3

TX. DE INICIO DE ATIVIDADES CONFORME REG. PROT.152.411 LIVRO 02 -
REG. 2.186 - PDF N°. 197 LIVRO A-336





ANAP

DECLARAÇÃO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO

Declaro, para os fins previstos na Lei Estadual nº 7.371/1971, que a entidade privada sem fins lucrativos denominada **ASSOCIAÇÃO NACIONAL AMOR AO PRÓXIMO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 49.646.104/0001-67, com sede no município de Aparecida de Goiânia/GO, está em efetivo funcionamento, servindo desinteressadamente à coletividade, desde sua constituição.

Aparecida de Goiânia/GO, 01 de 11 de 2023

2º OFÍCIO

Ezizio Alves Barbosa Filho

Ezizio Alves Barbosa Filho

Presidente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Av. Independência - Quadra Área, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada
Aparecida de Goiânia/GO - Cep. 74.973-763 - Tel.: (62) 3283.1105 - 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

01432311010185324300465 - Consulte em <https://see.tigo.iue.br>

Reconheço verdadeira a firma de **EZIZIO ALVES BARBOSA FILHO**, feita perante mim. Dou fé.
Aparecida de Goiânia, 08/11/2023 - 10:42:55h. Emolumentos: R\$8,67,
Fundos Estaduais: R\$1,42, ISS: R\$0,20, Total = R\$9,29

Em test. *Lidia Costa Nascimento* da Verdade 74998E

Lidia Costa Nascimento - Escrevente



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner



ANAP

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOCUMENTAL

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL AMOR AO PRÓXIMO, inscrita no CNPJ nº 49.646.104/0001-67, sediada no município de Aparecida de Goiânia/Goiás, neste ato representada por seu presidente **Ezizio Alves Barbosa Filho**, brasileiro, solteiro, advogado, RG: 4000542, CPF: 951108601-49, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras – Chácara Mina de Ouro, no Setor Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, **DECLARA**, sob as penas da Lei e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos apresentados para fins de apresentação de projeto de lei de declaração de utilidade pública na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas.

Aparecida de Goiânia/GO, 01 de 11 de 2023

2º OFÍCIO

Ezizio Alves Barbosa Filho

Ezizio Alves Barbosa Filho

Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Av. Independência - Quadra Área, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.973-793 - Tel.: (62) 3283.1105 - 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

01432311010185324302466 - Consulte em <https://see.tigo.ius.br>

Reconheço verdadeira a firma de **EZIZIO ALVES BARBOSA FILHO**, feita perante mim. Dou fé.
Aparecida de Goiânia, 08/11/2023 - 10:42:59h. Emolumentos: R\$8,87,
Fundos Estaduais: R\$1,42, ISS: R\$0,20, Total = R\$8,29

Em teste *Lidia Costa Nascimento* da Verdade 7499A2
Lidia Costa Nascimento - Escrevente



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104173913744**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : Ezizio Alves Barbosa Filho
Nome da Mãe : Marta Aparecida Ferreira Barbosa
Data de Nascimento : 08/10/1981
CPF : 95110860149

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104173913744**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de novembro de 2023, às 08:41:56
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104373983791**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : Ezizio Alves Barbosa Filho
Nome da Mãe : Marta Aparecida Ferreira Barbosa
Data de Nascimento : 08/10/1981
CPF : 95110860149

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104373983791**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de novembro de 2023, às 08:43:52
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de novembro de 2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Localizar documento digitalmente em 14/11/2023 - 08:43:52
Documento assinado digitalmente em 14/11/2023 - 08:43:52
Localizar documento: 104373983791, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104873903777**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Ezizio Alves Barbosa Filho
Nome da Mãe : Marta Aparecida Ferreira Barbosa
Data de Nascimento : 08/10/1981
CPF : 95110860149

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104873903777**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de novembro de 2023, às 08:42:41
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de novembro de 2023

Tribunal
Documento
Localizar



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104073983793**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Ezizio Alves Barbosa Filho
Nome da Mãe : Marta Aparecida Ferreira Barbosa
Data de Nascimento : 08/10/1981
CPF : 95110860149

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104073983793**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de novembro de 2023, às 08:44:07
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de novembro de 2023

Tribunal
Documento
Localizar



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Localizar documento digitalmente em 14/11/2023 - 08:44:07
Número do Documento: 104073983793, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

32490937/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

EZIZIO ALVES BARBOSA FILHO

OU

CPF n. 951.108.601-49

Certidão emitida em 14/11/2023, às 08:44:40 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 14/11/2023, às 07:29:35;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 14/11/2023, às 07:29:35.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 32490937

Código de Validação: 9D3E FDC4 CCB7 67C0 2C4B FE78 11CB 0824

Data da Atualização: 14/11/2023, às 07:29:35



14/11/2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

32490944/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

EZIZIO ALVES BARBOSA FILHO

OU

CPF n. 951.108.601-49

Certidão emitida em 14/11/2023, às 08:45:08 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 14/11/2023, às 07:29:35;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 14/11/2023, às 07:29:35.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 32490944

Código de Validação: DC16 0F99 DBD6 9502 946D 3421 810B 1D13

Data da Atualização: 14/11/2023, às 07:29:35



14/11/2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
98093251**

Certificamos que contra

Nome: **EZIZIO ALVES BARBOSA FILHO**

CPF: **951.108.601-49**

Data de Nascimento: **08/10/1981**

Nome da mãe: **MARTA APARECIDA FERREIRA BARBOSA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 14/11/2023 às 08:49:20 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **EZIZIO ALVES BARBOSA FILHO**

Inscrição: **0420 0034 1031**

Zona: 132 Seção: 0232

Município: 92274 - APARECIDA DE GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 08/10/1981

Domicílio desde: 07/01/1999

Filiação: - MARTA APARECIDA FERREIRA BARBOSA
- EZIZIO ALVES BARBOSA

Certidão emitida às 08:50 em 14/11/2023



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

6A1G.6SLW.6ZLØ.RØ9K

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104073993784**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Leticia Franciele Ferreira Barbosa Alves

Nome da Mãe : Marta Aparecida Ferreira Barbosa

Data de Nascimento : 27/04/1984

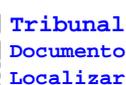
CPF : 97269905134

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104073993784**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de novembro de 2023, às 08:32:42
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de novembro de 2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Localizar documento digitalmente em 14/11/2023 - 08:32:42
com o código: 104073993784, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104173923761**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Leticia Franciele Ferreira Barbosa Alves
Nome da Mãe : Marta Aparecida Ferreira Barbosa
Data de Nascimento : 27/04/1984
CPF : 97269905134

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104173923761**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de novembro de 2023, às 08:34:41
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de novembro de 2023

Tribunal
Documento
Localizar



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Localizar documento: 104173923761, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104073983767**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Leticia Franciele Ferreira Barbosa Alves

Nome da Mãe : Marta Aparecida Ferreira Barbosa

Data de Nascimento : 27/04/1984

CPF : 97269905134

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104073983767**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de novembro de 2023, às 08:34:03
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de novembro de 2023

Tribunal
Documento
Localizar



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Código: 104073983767, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **104673953764**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Leticia Franciele Ferreira Barbosa Alves

Nome da Mãe : Marta Aparecida Ferreira Barbosa

Data de Nascimento : 27/04/1984

CPF : 97269905134

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104673953764**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de novembro de 2023, às 08:34:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 14 de novembro de 2023



Tribunal
Documento
Localizar



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Localizar documento digitalmente em 14/11/2023 08:34:53
com o código: 104673953764, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

32490685/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LETICIA FRANCIELE FERREIRA BARBOSA ALVES

OU

CPF n. 972.699.051-34

Certidão emitida em 14/11/2023, às 08:35:21 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 14/11/2023, às 07:29:35;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 14/11/2023, às 07:29:35.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 32490685

Código de Validação: A72B 186A 3FD0 B27E B647 ECEF 8670 27FF

Data da Atualização: 14/11/2023, às 07:29:35



14/11/2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

32490697/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LETICIA FRANCIELE FERREIRA BARBOSA ALVES

OU

CPF n. 972.699.051-34

Certidão emitida em 14/11/2023, às 08:36:00 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 14/11/2023, às 07:29:35;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 14/11/2023, às 07:29:35.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 32490697

Código de Validação: 25F2 4784 16D4 5949 1BBF 6BB8 4C29 1631

Data da Atualização: 14/11/2023, às 07:29:35



14/11/2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **LETICIA FRANCIELE FERREIRA BARBOSA**

Inscrição: **0453 3572 1090**

Zona: 132

Seção: 0042

Município: 92274 - APARECIDA DE GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 27/04/1984

Domicílio desde: 03/02/2000

Filiação: - MARTA APARECIDA FERREIRA BARBOSA
- EZIZIO ALVES BARBOSA

Certidão emitida às 08:39 em 14/11/2023



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

PD3/.TCCL.1QDZ.TDQK





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
98006524**

Certificamos que contra

Nome: **LETICIA FRANCIELE FERREIRA BARBOSA ALVES**

CPF: **972.699.051-34**

Data de Nascimento: **27/04/1984**

Nome da mãe: **MARTA APARECIDA FERREIRA BARBOSA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 14/11/2023 às 08:37:07 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104973943348**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : Lorena Silva Barros

Nome da Mãe : Divina Helena de Barros

Data de Nascimento : 10/02/1985

CPF : 01755642130

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104973943348**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de novembro de 2023, às 08:55:14
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
em 14/11/2023 às 08:55:14
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Localizar documento: 104973943348, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104073903230**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Lorena Silva Barros
Nome da Mãe : Divina Helena de Barros
Data de Nascimento : 10/02/1985
CPF : 01755642130

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104073903230**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de novembro de 2023, às 08:57:00
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de novembro de 2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
em 14/11/2023 às 08:57:00
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Localizar documento: 104073903230, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104773923397**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Lorena Silva Barros

Nome da Mãe : Divina Helena de Barros

Data de Nascimento : 10/02/1985

CPF : 01755642130

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104773923397**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de novembro de 2023, às 08:56:16
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de novembro de 2023

Tribunal
Documento
Localizar



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104573973286**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Lorena Silva Barros
Nome da Mãe : Divina Helena de Barros
Data de Nascimento : 10/02/1985
CPF : 01755642130

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104573973286**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de novembro de 2023, às 08:58:35
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de novembro de 2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Localizar documento digitalmente em 14/11/2023, às 08:58:35
Número do Documento: 104573973286, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

32491461/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LORENA SILVA BARROS

OU

CPF n. 017.556.421-30

Certidão emitida em 14/11/2023, às 09:08:52 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 14/11/2023, às 07:29:35;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 14/11/2023, às 07:29:35.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 32491461

Código de Validação: 3A19 E884 DC83 6B28 64C3 EC0A 03BB 3A9C

Data da Atualização: 14/11/2023, às 07:29:35



14/11/2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

32491488/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LORENA SILVA BARROS

OU

CPF n. 017.556.421-30

Certidão emitida em 14/11/2023, às 09:09:51 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 14/11/2023, às 07:29:35;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 14/11/2023, às 07:29:35.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 32491488

Código de Validação: 020B 4132 2553 E2B8 46AB 58A2 5319 339A

Data da Atualização: 14/11/2023, às 07:29:35



14/11/2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
98016893**

Certificamos que contra

Nome: **LORENA SILVA BARROS**

CPF: **017.556.421-30**

Data de Nascimento: **10/02/1985**

Nome da mãe: **DIVINA HELENA DE BARROS**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 14/11/2023 às 09:13:26 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **LORENA SILVA BARROS**

Inscrição: **0531 6727 1090**

Zona: 132 Seção: 0328

Município: 92274 - APARECIDA DE GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 10/02/1985

Domicílio desde: 27/01/2004

Filiação: - DIVINA HELENA DE BARROS
- DJALMA SILVA BARROS

Certidão emitida às 09:11 em 14/11/2023



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ON12.UØLM.REVH.SXWS

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).





ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº **2186**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA VIRTUAL

Aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 16:00 horas, via aplicativo ZOOM, ID 73975139623, senha: ansp, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocados por publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município, com a seguinte Ordem do Dia: **MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA: 1 –** Constituição da entidade Associação Nacional de Segurança Privada “Amor ao Próximo”; **2 –** Apreciação e aprovação do Estatuto da Associação; **3 –** Eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; **4 –** Posse da chapa eleita; e **5 –** Definição da sede provisória. Fora escolhido para presidir a Assembleia o Sr. Presidente Ad hoc Ezizio Alves Barbosa Filho. Em seguida o Presidente cumprimentou os presentes e convidou a Dra. Leticia Franciele Ferreira Barbosa Alves à secretariá-lo.

Passada esta fase o Presidente apresentou aos presentes relação de pessoas que atempadamente se apresentaram como interessados em constituir, associar-se e fundar uma entidade sem fins lucrativos, com objetivos sociais em diversas áreas, a ser denominada “Associação Nacional de Segurança Privada “Amor ao Próximo”, sendo que destes, alguns voluntariamente também informaram interesse em candidaturas para a direção da entidade, a ser eleita nesta data, sendo eles: Ezizio Alves Barbosa Filho; Wanderley Jose de Souza; Ezio Emanuel Ferreira Barbosa; Vinicius Cunha Fernandes; Sara Rezende Silva Gouveia;

Sara Rezende Silva Gouveia

Ezizio Barbosa

Dr. Ezizio Barbosa

Dr. Wanderley Jose de Souza

Dr. Ezio Emanuel Ferreira Barbosa

Dr. Vinicius Cunha Fernandes

Dr. Sara Rezende Silva Gouveia

Rua 02, qd. 03, It. 03, sala 08, Centro

Leticia Barbosa
Dra. Leticia Barbosa
48234



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100379036008900300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 2186

Roquicinay Aparecida de Melo Dantas; Itamar Dantas; Maria Lucia da Cunha; Wanduir Jose de Sousa; Marta Aparecida Ferreira; Quedison Alves de Gouveia; Leticia Franciele Ferreira Barbosa Alves; Cleomar Vicente Fernandes; Lorena Silva Barros; Marcelo Alves de Freitas Barbosa; os quais foram devidamente aprovados, tornando – se assim associados.

Ato contínuo, o Presidente esclareceu e colocou na pauta que as pessoas que apresentaram requerimento, devidamente aprovado, para se associarem, conforme relação acima, serão considerados associados fundadores restando determinado que estes passarão a gozar de todos os direitos e deveres inerentes, o que foi devidamente aprovado.

Após foi colocado em pauta e submetida à apreciação dos presentes o Estatuto elaborado nos termos da legislação em vigor, que foi lido, discutido e aprovado por todos os presentes na Assembleia Geral, ficando determinado, nos termos do estatuto aprovado, que a entidade criada é denominada "ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO".

Passou-se então a realização de eleição para o período de 2022/2026, neste momento o presidente falou novamente dos objetivos da entidade, previsto no Estatuto já aprovado, e como atempadamente fora apresentada relação de pessoas com o interesse de dirigirem os

Sara Rezende Silva Gouveia

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including "Quedison Alves de Gouveia".

Rua 02, qd. 03, It. 03, sala 08, Centro

Aparecida de Goiânia, Goiás



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

48234



destinos da mesma, tendo sido apresentado apenas um requerimento para componentes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, foram eleitos por aclamação, tendo sido dado posse aos seguintes associados fundadores eleitos:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – Ezizio Alves Barbosa Filho, Leticia Franciele Ferreira Barbosa Alves, Lorena Silva Barros.

CONSELHO FISCAL – Marcelo Alves de Freitas Barbosa, Marta Aparecida Ferreira e Ezio Emanuel Ferreira Barbosa.

Logo em seguida os membros do Conselho de Administração indicaram e elegeram para exercer a função de Presidente o Sr. Ezizio Alves Barbosa Filho.

Dando continuidade os membros do Conselho Fiscal indicaram e elegeram para exercer a função de Presidente a Sra. Marta Aparecida Ferreira, conforme previsão do Estatuto,

Em sequencia o Conselho de Administração eleito, por unanimidade, nomeou para o cargo da Diretoria Geral: Cleomar Vicente Fernandes, na função de Diretor Geral; e para a Diretoria Setorial: Wanderley Jose de Souza, na função de Diretor Setorial.



Sara Rezende Silva Gaudie

Shumy

Barbosa

[Handwritten signature]

Civil Requiemasp

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 2186

Handwritten signature and notes on the right margin.

Foi também determinado que a Associação terá sede, foro e administração na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 02, qd. 03, It. 03, sala 08, Centro, Aparecida de Goiânia, Goiás.

Todos devidamente empossados e aptos a exercerem suas funções, no sentido de representar a entidade e nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido encerrada a Assembleia Geral, ata esta que vai assinada pelo Presidente da Assembleia, pela Secretária nomeada, pelos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e por todos interessados na criação da entidade denominada Associação Nacional de Segurança Privada "Amor ao Próximo", conforme lista de presença anexa.

Aparecida de Goiânia, Goiás, aos 24 de junho de 2022.

2º OFÍCIO

Ezizio Alves Barbosa Filho

Ezizio Alves Barbosa Filho.

Presidente

Leticia Barbosa

Dra. Leticia Franciele Ferreira Barbosa Alves

OAB/GO sob o nº 48234

Sara Rezende Silva Gouveia
Handwritten notes on the left margin.

Handwritten notes on the right margin.

Rua 02, qd. 03, It. 03, sala 08, Centro

Aparecida de Goiânia, Goiás.



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Handwritten signature and notes at the bottom right.

Handwritten signature and notes at the bottom right.



ANSPAP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA SEGURANÇA
PRIVADA "AMOR AO PRÓXIMO"

Ezizio Alves Barbosa Filho Ezizio Alves Barbosa Filho
Wanderley Jose de Souza Wanderley Jose de Souza
Ezio Emanuel Ferreira Barbosa Ezio Emanuel F. Barbosa
Vinicius Cunha Fernandes Vinicius Cunha Fernandes
Sara Rezende Silva Gouveia Sara Rezende Silva Gouveia
Roquicinay Aparecida de Melo Dantas Roquicinay Aparecida de M. Dantas
Itamar Dantas Itamar Dantas
Maria Lucia da Cunha Maria Lucia da Cunha
Wanduir Jose de Sousa Wanduir Jose de Sousa
Marta Aparecida Ferreira Marta Aparecida Ferreira
Quedison Alves de Gouveia Quedison Alves de Gouveia
Leticia Franciele Ferreira Barbosa Alves Leticia Barbosa
Cleomar Vicente Fernandes Cleomar Vicente Fernandes
Lorena Silva Barros Lorena Silva Barros
Marcelo Alves de Freitas Barbosa Marcelo Alves de Freitas Barbosa

Leticia Barbosa
Dra. Leticia Barbosa
OAB/GO 48234

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Av. Independência - Quadra Área Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada,
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.913-753 - Tel.: (62) 3283.1105 - 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado sob o nº 152.115 no Livro 002 Registrado sob o nº
2.186 arquivo pdf nº 001 do Livro A-331
Aparecida de Goiânia, 25 de julho de 2020

Leticia Barbosa
Keyla Cristina Alves de Souza - Escrevente
Emolumentos: R\$340,65 Taxa Judiciária: R\$11,97 Fundos
Estaduais: R\$114,89, ISS: R\$16,22, Total = R\$5689,73
01432207210209530390000 Consulte em
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/buscas>
Registro Eletrônico

Rua 02, qd. 03, It. 03,
Aparecida de Goiânia, Goiás.



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100370036003900300036003A005000

Assinado eletronicamente por **Veter Martins** em **14/11/2023 10:55**

Checksum: **4159D8746FFE233914021115F3B5E38F34D2427617EEDA4C9E0A06F64FDB6BAB**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370036003900300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.